



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



COMUNICADO INTERNO Nº 196/2022

De: Gilmar Negretti
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DE CARGA LEVE COM BAÚ REFRIGERADO.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para Aquisição de 01 (um) Veículos de Carga Leve Refrigerado”. Através da PLATAFORMA + BRASIL, através da emenda parlamentar nº 202240110008.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

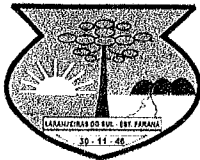
- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

Deoclécio De Nez
PROTÓCOLO
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças

Gilmar Negretti
Gilmar Negretti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a Aquisição de 01 (um) Veículos de Carga Leve Refrigerado". Através da PLATAFORMA + BRASIL, através da emenda parlamentar nº 202240110008.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 212.490,00** (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA


3.1. Justifica-se a aquisição do bem para supri as necessidades do município, para o transporte e entrega de cargas leves a na demanda de associações e cooperativa de agroindústrias comunitárias que se encaixem em firmar convênios junto ao município de Laranjeiras do Sul, para o uso dos bens.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente

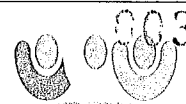


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior de veículos para cargas leves com essas características e descrições.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **60 (sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHIER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



24.1.1. O veículo deverá possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2022.


Gilmar Negretti

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 01 (um) Veículos de Carga Leve Refrigerado”. Através da PLATAFORMA + BRASIL, através da emenda parlamentar nº 202240110008.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)				
ITEM	QTD	MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO
01	01 und	212.490,00	212.490,00	<p>VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15”, CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAÚ COM ISOLAMENTO TERMICO, COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLES LATERAL.</p> <p>BAÚ REFRIGERADO – BAÚ COM REFRIGERAÇÃO ISOTÉRMICO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO QUE FUNCIONA SOMENTE COM VEICULO LIGADO, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.</p>

Valor do certame licitatório de **R\$ 212.490,00** (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

TERMO DE REFÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DE CARGA LEVE COM BAÚ REFRIGERADO.

DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95 - (42) 3635 8137

Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR

DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-
CEP: 85.301.2030
Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01

Nome da Empresa 01: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA.**

Estabelecida: Av. Rocha Pombo, nº884 – Região do Lago – Cascavel - Paraná

CNPJ: 82.522.178/0002-48 - Telefone: (45) 98401-4692

Nome da Empresa 02: **RBV- REDE BRASILEIRA DE VEICULOS.**

Estabelecida: Av. Marechal Floriano, 4796 – Hauer – Curitiba - Paraná

CNPJ: 09.256.866/0001-32 - Telefone: (41) 3068-1270

Nome da Empresa: **MC VEICULOS LTDA**

Estabelecida: Av. Tiradentes , nº 1800 – Londrina – Paraná

CNPJ: 12.422.584/0001-72 - Telefone: (43) 3329-6001

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO	QTD	EMPRESA 01 VALOR (R\$)	EMPRESA 02 VALOR (R\$)	EMPRESA 03 VALOR (R\$)
01	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15”, CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAÚ COM ISOLAMENTO TERMICO, COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLES LATERAL. BAÚ REFRIGERADO – BAÚ COM REFRIGERAÇÃO ISOTÉRMICO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO QUE FUNCIONA SOMENTE COM VEICULO LIGADO, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.	01 UN	212.990,00	212.490,00	213.000,00

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente

Carelli Automotores Ltda.
 Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.
 Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222
 CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 28 de Julho de 2022.

A

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNPJ: 76.205.970/0001-95

A/C: Junior

Ref.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo vossa solicitação temos a grata satisfação em oferecer-lhes:

1-) Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo K-2500 HD, BONGO, no chassi, fabricante do qual somos concessionários, com as principais características a seguir;

- Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, com 130,5 cv a 3.800 rpm, com 26 Kgf de torque a 1.500 rpm, no chassi, tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores a gás e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás, rodas 5,5x15", câmbio mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 Kg, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado, código K.788, ano/modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação.

Valor: R\$150.990,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa reais)

Garantia do veículo: 3 (três) anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.

2-) Baú com refrigeração isotérmico, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira, com equipamento de refrigeração acoplado que funciona somente com o veículo ligado: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Valor total(1+2): R\$ 212.990,00 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa reais).

Cond. Pagamento: à vista.

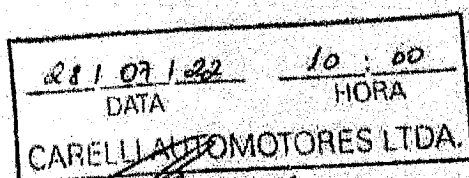
Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade na confirmação do pedido. Local de entrega: Cascavel PR

Validade da proposta/preço: 30/07/2022 (Sujeito a alteração de preço por parte da Kia Motors do Brasil a qualquer momento).

Maiores informações sobre itens de série, ficha técnica, nossa equipe de vendas esta devidamente orientada e preparada para esclarecimentos.

Atenciosamente

CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48
 Thiago Werlang – Cons. Vendas. – Fone: 45-9 8401-4692.



Antonio Eraldo Roquira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.522.178/0002-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1994
NOME EMPRESARIAL CARELLI AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROCHA POMBO	NÚMERO 884	COMPLEMENTO *****
CEP 85.812-502	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CARELLI.COM.BR
TELEFONE (45) 3324-3222		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 10:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Especial do Departamento de Matrícula

Ao

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Conforme solicitado segue abaixo proposta de fornecimento de nosso veículo comercial leve UK-2500 HD – Bongo.

1. Veículo novo para 3 ocupantes na cabine incluso motorista, 2 protas, cor branca, no chassi, motor 4 cilindros em linha turbo diesel de com 130,5 cv de 26 Kgf de torque em 1.500 rpm, câmbio mecânico de 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, com tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas, ambas com amortecedores á gás, direção hidráulica, rodas 5,5Jx15", pneus dianteiros e traseiros 195 R15, capacidade no chassi de 1.812 Kg, vidros das portas com acionamento elétrico, travamento elétrico, chave tipo canivete com abertura e travamento à distância, código K.788.

Valor do veículo: **R\$148.990,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**

Garantia do veículo: **3 anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.**

1.1. Baú Isotérmico com 2,80 m de comprimento, 1,80 m de largura e 1,70 m de altura, com portas traseiras (2), sistema de refrigeração com funcionamento apenas com o veículo ligado.

Valor: **R\$ 63.500,00 (sessenta e tres mil e quinhentos reais).**

Total: **R\$ 212.490,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e noventa reais).**

Valor para pagamento à vista.

Prazo de Entrega: Até 30 dias após confirmação do pedido.

Validade da proposta/preço: **31/08/2022.**

Curitiba PR, 03 de agosto de 2022.

Wilian Takemaka
Atenciosamente

Wilian Takemaka
GERENTE COMERCIAL
KIA SULPAR

09.256.866/0001-32

RBV - REDE BRASILEIRA DE
VEICULOS LTDA

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 4796
HAUER CEP 81630-000
CURITIBA PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.256.866/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2007
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
4796

COMPLEMENTO

CEP
81.630-000

BAIRRO/DISTRITO
HAUER

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RECEBIMENTOFISCAL@GRUPOSULPAR.COM.BR

TELEFONE
(41) 3068-1270/ (41) 3068-1233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 10:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agenciamento

Londrina PR, 03 de Agosto de 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARANJIRAS DO SUL - PR

Ref: PROPOSTA COMERCIAL

Temos a grata satisfação em apresentar nossa proposta comercial para fornecimento do veículo e equipamentos conforme abaixo:

1. Veículo comercial (VUC) marca I/Kia, modelo UK.2500 HD SC (Bongo), novo, 2021/2022 ou 2022/2023, cor branca, motor D4CB 2.5 L Turbodiesel Intercooler de 4 cilindros em linha, com potência de 131 cv a 3.800 rpm, com comando no cabeçote, DOHC, 16 válvulas, transmissão Manual de 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, tração traseira 4x2, rodas dianteiras e traseiras de aço 5,5Jx15" com pneus dianteiros e traseiros 195 R15 - 8PR de carga (C), vidros elétricos para acionamento das portas, air bag frontal duplo, ABS, direção hidráulica com pinhão e cremalheira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barras estabilizadora e amortecedores a gás e traseira, tipo eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás, capacidade para 3 ocupantes na cabine incluso o motorista com cinto de segurança de 3 pontos para cada um, e capacidade de carga no chassi de 1.812 Kg;
 - 1.1 Equipado com Baú padrão para carga seca medindo 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com duas portas traseiras e 1 porta lateral;
Valor: **R\$174.00,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).**
 - 1.2 Equipado com Baú isotérmico, nas medidas de 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com equipamento de refrigeração funcionando apenas com veículo em também em funcionamento.
Valor: **R\$213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).**

Garantia do veículo (chassi): 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer por primeiro, condicionada ao cumprimento do estabelecido no Manual de Garantia que acompanha o veículo.

Garantia do equipamento: 1 ano.

Validade da proposta: 31/08/2022.

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade no ato da assinatura do contrato, com máximo de 60 (sessenta) dias.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Atenciosamente

12.422.584/0001-72
MC Veículos Ltda
Rua Goiás, 1676
Centro - CEP 86020-412
LONDRINA - PR

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

Proposta

1 mensagem


Caldarelli Veiculos <falecomcaldarelli@gmail.com>

4 de agosto de 2022 16:26

Para: agricultura@ls.pr.gov.br

Boa tarde
Segue anexo proposta.
Att

Diego
(43) 3329-9001

 **Adobe Scan 04 de ago. de 2022.pdf**
279K


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor de Desenvolvimento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.422.584/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MC VEICULOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC VEICULOS LTDA.	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.071-000	BAIRRO/DISTRITO RODOCENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOMCALDARELLI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3329-6001
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 17:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Viegueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

Dados do Programa

Permite manutenção de Programas na Plataforma +Brasil

Dados Básicos

Beneficiários

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Código

09032022

Órgão

235876 - Ministério da Economia

Órgão Repassador

235876 - Ministério da Economia

Unidade Gestora

1

Unidade Orçamentária Responsável

730101

↖ Anexos (opcional)

Voltar

Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil

Número da Minuta

2022MDH00010881

Número do DH

2022TF002999

Situação do DH

Enviado

Tipo do Documento

TF

Documentos de Origem

2022DF00007 - 2022DF00008

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH

R\$ 200.000,00

Data de Vencimento

28/06/2022

Data de Emissão

28/06/2022

UG Pagadora

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

932-6

Conta

6672016-8

Empenho

Número do Empenho

2022NE005872

Natureza de Despesa

444041

Subitem

29

Valor do Empenho

R\$ 200.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva

352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal

215250000

Centro de Custo

STNTRCON

Código SIORG

105930

Mês/Ano Referência

6/2020

Valor Custo

R\$ 200.000,00

UG Beneficiada

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Voltar

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil.

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032022-020494

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032022

Beneficiário

76205970000195 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

932-6

Conta

6672016-8

Emenda Parlamentar

202240110008-GLEISI HOFFMANN

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 200.000,00

Voltar

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil




Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão



Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2022NME000015112	2022NE005872	Empenho Original	R\$ 200.000,00	Enviado	  

« Anterior | Próxima »

Exibir: 5 ▼

Lista de Documentos Hábeis

Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Pagamento	Ações
2022NE005872	2022MDH00010881	2022TFO02999	R\$ 200.000,00	Enviado	2022OPO02964	 

« Anterior | Próxima »

Exibir: 5 ▼

Voltar

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

2022OP002964

Documento Hábíl

2022TF002999

Nota de Empenho

2022NE005872

Vinculação

405

Situação

OB Enviada à Instituição bancária para pagamento

Data da Situação

01/07/2022

Data de Emissão

01/07/2022

Ordem Bancária

Ordem Bancária

2022OB802964

Ordenador de Despesa

***243.771-**

Data Assinatura Ordenador
Despesa

01/07/2022

Gestor Financeiro

***821.731-**

Data Assinatura Gestor Financeiro

01/07/2022

Histórico de Eventos de Pagamento

Data - Hora	Responsável	Situação
01/07/2022 - 10:55	sistema	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
30/06/2022 - 17:10	***821.731-**	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
30/06/2022 - 16:57	***821.731-**	Aguardando Envio para o SIAFI

Exportar no formato
TXT, CSV, XLS, PDF ou
XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Voltar



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de 01 Veículo de Carga Leve com Baú não Refrigerado.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 174.000,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o transporte e entrega de cargas leves a na demanda de associações e cooperativa de agroindústrias comunitárias que se encaixem em firmar convênios junto ao município de Laranjeiras do Sul, mais especificamente para uso da Merenda Escolar.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta



dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior de veículos para cargas leves com essas características e descrições.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **60 (sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;



- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- 14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- 14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.



14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula n.º 406221, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. O veículo deverá possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.


24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 01 (um) Veículo de Carga Leve com Baú não refrigerado”.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)				
ITEM	QTD	MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO
01	01 und	R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00	<p>VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDRULICA, RODAS 15”, CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAU COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLE LATERAL.</p> <p>BAÚ – BAÚ PADRÃO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.</p>

Valor do certame licitatório de **R\$ 174.00,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

TERMO DE REFÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO.

DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95 - (42) 3635 8137

Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR

DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-

CEP: 85.301.2030



Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01

EMPRESA 01: Nome da Empresa 01: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA.**

Estabelecida: Av. Rocha Pombo, nº884 – Região do Lago – Cascavel - Paraná

CNPJ: 82.522.178/0002-48 - Telefone: (45) 98401-4692

EMPRESA 02: Nome da Empresa 02: **RBV- REDE BRASILEIRA DE VEICULOS.**

Estabelecida: Av. Marechal Floriano, 4796 – Hauer – Curitiba - Paraná

CNPJ: 09.256.866/0001-32 - Telefone: (41) 3068-1270

EMPRESA 03: Nome da Empresa: **MC VEICULOS LTDA**

Estabelecida: Av. Tiradentes , nº 1800 – Londrina – Paraná

CNPJ: 12.422.584/0001-72 - Telefone: (43) 3329-6001


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO	QTD	EMPRESA 01 VALOR (R\$)	EMPRESA 02 VALOR (R\$)	EMPRESA 03 VALOR (R\$)
01	<p>VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAU COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLE LATERAL.</p> <p>BAÚ – BAÚ PADRÃO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.</p>	01 UN	R\$ 174.490,00	R\$ 174.490,00	R\$ 174.000,00

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Carelli Automotores Ltda.
Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.
Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222
CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 28 de Julho de 2022.

A

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95

A/C: Junior

Ref.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo vossa solicitação temos a grata satisfação em oferecer-lhes:

1-) Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo K-2500 HD, BONGO, no chassi, fabricante do qual somos concessionários, com as principais características a seguir;

- Motor 2.5 L Turbodiesel Intercooler, 4 cilindros em linha, com 130,5 cv a 3.800 rpm, com 26 Kgf de torque a 1.500 rpm, no chassi, tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores a gás e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 Kg, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado, código K.788, ano/modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação.

Valor: R\$150.990,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa reais)

Garantia do veículo: 3 (três) anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.

2-) Baú para carga seca, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira e 1 porta lateral.

Valor: R\$ 23.500,00 (Vinte e tres mil e quinhentos reais).

Valor total(1+2): R\$ 174.490,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Cond. Pagamento: à vista.

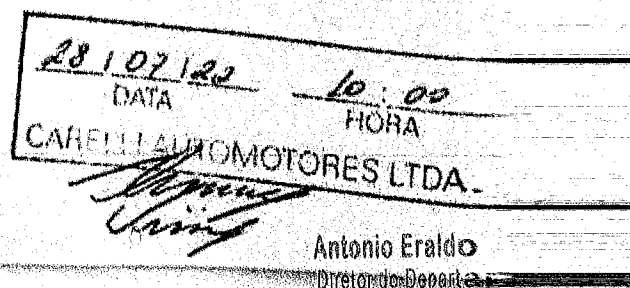
Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade na confirmação do pedido. Local de entrega: Cascavel PR

Validade da proposta/preço: 30/07/2022 (Sujeito a alteração de preço por parte da Kia Motors do Brasil a qualquer momento).

Maiores informações sobre Itens de série, ficha técnica, nossa equipe de vendas esta devidamente orientada e preparada para esclarecimentos.

Atenciosamente

CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48
Thiago Werlang – Cons. Vendas. – Fone: 45-9 8401-4692.



Carelli Automotores Ltda.
Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.
Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222
CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 28 de Julho de 2022.

A

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95

A/C: Junior

Ref.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo vossa solicitação temos a grata satisfação em oferecer-lhes:

1-) Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo K-2500 HD, BONGO, no chassi, fabricante do qual somos concessionários, com as principais características a seguir;

- Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, com 130,5 cv a 3.800 rpm, com 26 Kgf de torque a 1.500 rpm, no chassi, tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores a gás e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 Kg, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado, código K.788, ano/modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação.

Valor: R\$150.990,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa reais)

Garantia do veículo: 3 (três) anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.

2-) Baú para carga seca, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira e 1 porta lateral.

Valor: R\$ 23.500,00 (Vinte e tres mil e quinhentos reais).

Valor total(1+2): R\$ 174.490,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Cond. Pagamento: à vista.

Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade na confirmação do pedido. Local de entrega: Cascavel PR

Validade da proposta/preço: 30/07/2022 (Sujeito a alteração de preço por parte da Kia Motors do Brasil a qualquer momento).

Maiores informações sobre itens de série, ficha técnica, nossa equipe de vendas esta devidamente orientada e preparada para esclarecimentos.

Atenciosamente

CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48
Thiago Werlang – Cons. Vendas. – Fone: 45-9 8401-4692.

28/07/22 10:00
DATA HORA
CARELLI AUTOMOTORES LTDA.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajelas@gmail.com>

Orçamentos Kia Bongo

1 mensagem

Thiago - Kia Carelli <veiculos1@carelli.com.br>
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

28 de julho de 2022 10:19

Bom dia Junior, segue orçamentos conforme solicitado.



Movement that inspires

Thiago Werlang
Vendas
Consultor de Vendas

E veiculos1@carelli.com.br
T 55 45 3324-3222 | C 55 45 9-8401-4692
www.kiacarelli.com.br

Carelli Automotores Ltda
Av. Rocha Pombo, 884 - Região do Lago
Cascavel - Paraná - Brasil - 85812-502

2 anexos

orçamento junior 1.pdf
121K

orçamento junior 2.pdf
136K

Antonio Eraldo Negreira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.522.178/0002-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1994
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARELLI AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ROCHA POMBO	NÚMERO 884	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.812-502	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CARELLI.COM.BR	TELEFONE (45) 3324-3222
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **10:36:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo
Diretor do Departamento de Agricultura

SULPAR

Ao

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Conforme solicitado segue abaixo proposta de fornecimento de nosso veículo comercial leve UK-2500 HD – Bongo.

1. Veículo novo para 3 ocupantes na cabine incluso motorista, 2 portas, cor branca, no chassi, motor 4 cilindros em linha turbo diesel de com 130,5 cv de 26 Kgf de torque em 1.500 rpm, câmbio mecânico de 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, com tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas, ambas com amortecedores á gás, direção hidráulica, rodas 5,5x15", pneus dianteiros e traseiros 195 R15, capacidade no chassi de 1.812 Kg, vidros das portas com acionamento elétrico, travamento elétrico, chave tipo canivete com abertura e travamento à distância, código K.788.

Valor do veículo: **R\$148.990,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**

Garantia do veículo: **3 anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.**

1.1. Baú para carga seca, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira e 1 porta lateral.

Valor: **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).**

Total: **R\$ 174.490,00 (Cento e setenta e quatrocentos e noventa reais).**

Valor para pagamento à vista.

Prazo de Entrega: Até 30 dias após confirmação do pedido.

Validade da proposta/preço: **31/08/2022.**

Curitiba PR, 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente

Wilian Takenaka
GERENTE COMERCIAL
KIA SULPAR

09.256.866/0001-32

RBV - REDE BRASILEIRA DE
VEICULOS LTDA

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 4798
HAUER CEP 81630-000
CURITIBA PR

Antonio Eradio Rigueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.256.866/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2007
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 4796	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 81.630-000	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEBIMENTOFISCAL@GRUPOSULPAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3068-1270/ (41) 3068-1233
-------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2007
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 10:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Erato Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Anúncios

Londrina PR, 03 de Agosto de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Temos a grata satisfação em apresentar nossa proposta comercial para fornecimento do veículo e equipamentos conforme abaixo:

1. Veículo comercial (VUC) marca I/Kia, modelo UK.2500 HD SC (Bongo), novo, 2021/2022 ou 2022/2023, cor branca, motor D4CB 2.5 L Turbodiesel Intercooler de 4 cilindros em linha, com potência de 131 cv a 3.800 rpm, com comando no cabeçote, DOHC, 16 válvulas, transmissão Manual de 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, tração traseira 4x2, rodas dianteiras e traseiras de aço 5,5x15" com pneus dianteiros e traseiros 195 R15 – 8PR de carga (C), vidros elétricos para acionamento das portas, air bag frontal duplo, ABS, direção hidráulica com pinhão e cremalheira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barras estabilizadora e amortecedores a gás e traseira, tipo eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás, capacidade para 3 ocupantes na cabine incluso o motorista com cinto de segurança de 3 pontos para cada um, e capacidade de carga no chassi de 1.812 Kg;
- 1.1 Equipado com Baú padrão para carga seca medindo 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com duas portas traseiras e 1 porta lateral:
Valor: **R\$174.00,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).**
- 1.2 Equipado com Baú isotérmico, nas medidas de 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com equipamento de refrigeração funcionando apenas com veículo em também em funcionamento.
Valor: **R\$213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).**

Garantia do veículo (chassi): 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer por primeiro, condicionada ao cumprimento do estabelecido no Manual de Garantia que acompanha o veículo.

Garantia do equipamento: 1 ano.

Validade da proposta: 31/08/2022.

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade no ato da assinatura do contrato, com máximo de 60 (sessenta) dias.

Antonio Eraldo Regueira Junior
Atenciosamente

12.422.584/0001-72
MC Veículos Ltda
Rua Golas, 167b
Centro - CEP 86020-412
LONDRINA PR

Antonio Eraldo Regueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

Proposta


1 mensagem

Caldarelli Veiculos <falecomcaldarelli@gmail.com>
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

4 de agosto de 2022 16:26

Boa tarde
Segue anexo proposta.
Att

Diego
(43) 3329-9001

 **Adobe Scan 04 de ago. de 2022.pdf**
279K


Antonio Eraldo Rogueira Junior
Secretário de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.422.584/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MC VEICULOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC VEICULOS LTDA.	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.071-000	BAIRRO/DISTRITO RODOCENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOMCALDARELLI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3329-6001
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 17:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

050

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 para a Secretaria de Agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a Secretaria de Educação, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Saliento que os itens serão licitados em uma única licitação visando economia processual e maior eficiência dos trabalhos.

Cordialmente,



DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



051

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 para a Secretaria de Agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a Secretaria de Educação.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

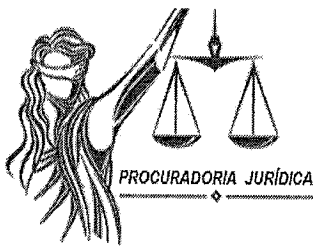
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



052

a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

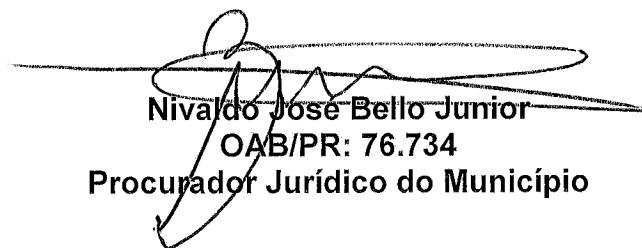
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

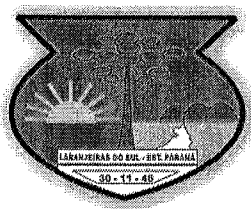
Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

053

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 para a Secretaria de Agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a Secretaria de Educação, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

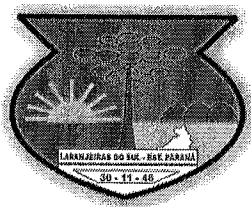
Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 386.490,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLECIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

054

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de agosto de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

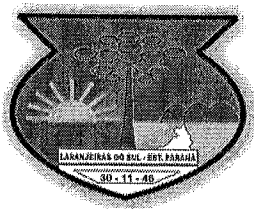
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 para a Secretaria de Agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a Secretaria de Educação, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos veículos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

ITEM 01:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

ITEM 02:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

35

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Atenciosamente,

Sintia Trzcialska Cordeiro
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

301
302

Equipário

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
159	Aquisição de Material	10/08/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2022	
Local			
10 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA			
Órgão			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME EDITAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
SEC DE AGRIC. E SEC DE EDUCAÇÃO		60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR N° 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

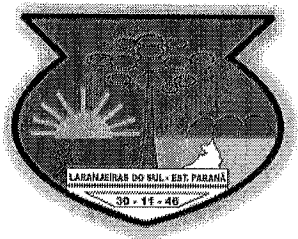
Justificativa:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR N° 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040539	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAÚ COM ISOLAMENTO TERMICO, COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLES LATERAL.	UN	1,00	212.490,00	212.490,00
	BAÚ REFRIGERADO – BAÚ COM REFRIGERAÇÃO ISOTÉRMICO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO QUE FUNCIONA SOMENTE COM VEICULO LIGADO, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.				
040540	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAU COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLE LATERAL.	UN	1,00	174.000,00	174.000,00
	BAÚ – BAÚ PADRÃO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.				
				TOTAL	386.490,00

TOTAL GERAL 386.490,00



957

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

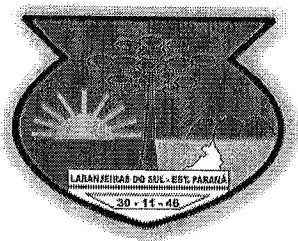
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

008

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III– Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV– Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI– Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

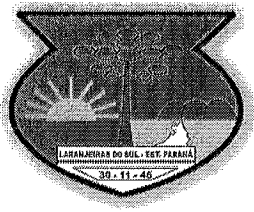
IX– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022-PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às 08h30min do dia xx/xx/2022;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Esta licitação é de livre concorrência.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

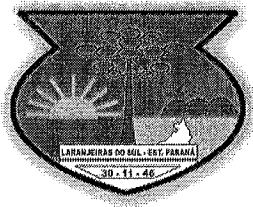
3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

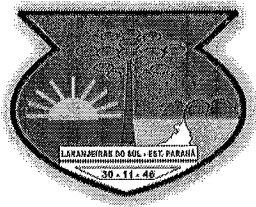
4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

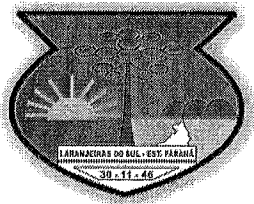
6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

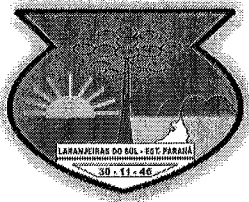
6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras 'de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.
- 7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5. Habilitação Jurídica**, **8.6. Regularidade fiscal e trabalhista**, **8.7. Qualificação econômico financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

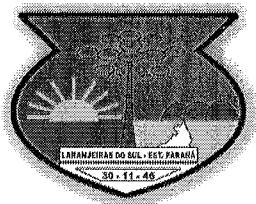
8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

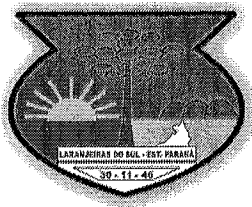
8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

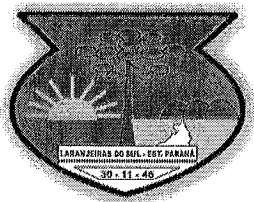
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

16.1.1. O item 01 será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

16.1.2. O item 02 será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação

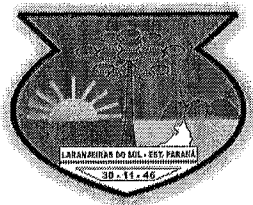
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

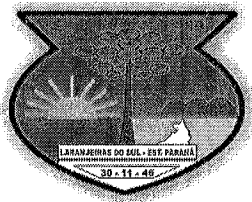
19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

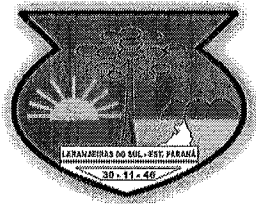
20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

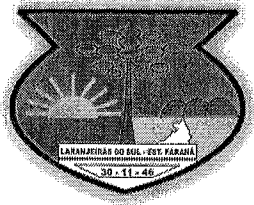
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de julho de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.


Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

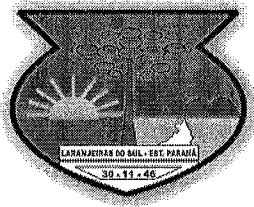
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40539	<p>VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAÚ COM ISOLAMENTO TERMICO, COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLES LATERAL.</p> <p>BAÚ REFRIGERADO – BAÚ COM REFRIGERAÇÃO ISOTÉRMICO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO QUE FUNCIONA SOMENTE COM VEICULO LIGADO, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.</p>	1,00	UN	212.490,00	212.490,00
2	40540	<p>VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAU COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLE LATERAL.</p> <p>BAÚ – BAÚ PADRÃO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.</p>	1,00	UN	174.000,00	174.000,00
TOTAL						386.490,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a Aquisição de 01 (um) Veículos de Carga Leve Refrigerado". Através da PLATAFORMA + BRASIL, através da emenda parlamentar nº 202240110008.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 212.490,00** (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para supri as necessidades do município, para o transporte e entrega de cargas leves a na demanda de associações e cooperativa de agroindústrias comunitárias que se encaixem em firmar convênios junto ao município de Laranjeiras do Sul, para o uso dos bens.

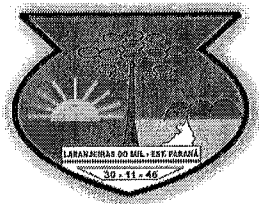
4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

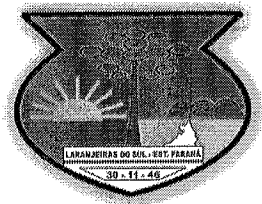
6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras
do Sul

PARANÁ

empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior de veículos para cargas leves com essas características e descrições.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **60 (sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

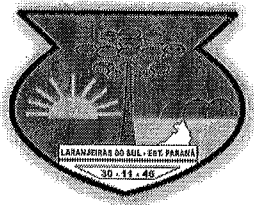
10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.


11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

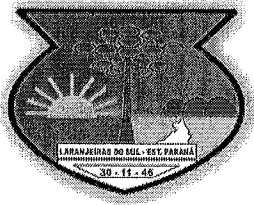
12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

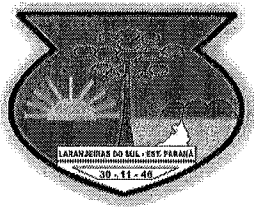
14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

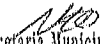
14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

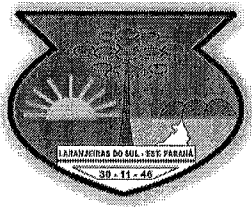
18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de área econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

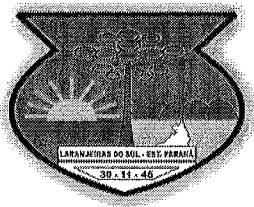
18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre oarimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

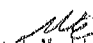
22.1. Não serão solicitadas amostras.

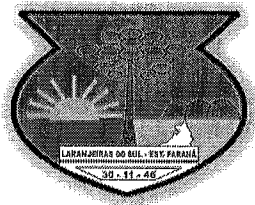
23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



24.1.1. O veículo deverá possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2022.


Gilmar Negretti

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a aquisição de 01 Veículo de Carga Leve com Baú não Refrigerado.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o transporte e entrega de cargas leves a na demanda de associações e cooperativa de agroindústrias comunitárias que se encaixem em firmar convênios junto ao município de Laranjeiras do Sul, mais especificamente para uso da Merenda Escolar.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior de veículos para cargas leves com essas características e descrições.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 (sessenta) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

M. L. J. D.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

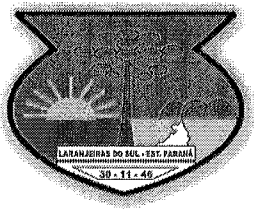
10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

396

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios recidivos, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula n.º 406221, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

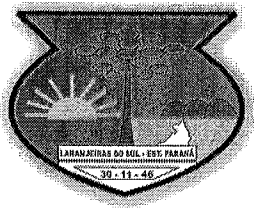
18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

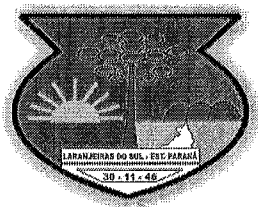
18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. O veículo deverá possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

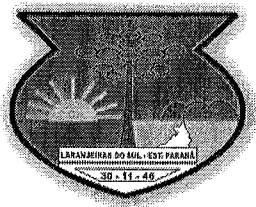
24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

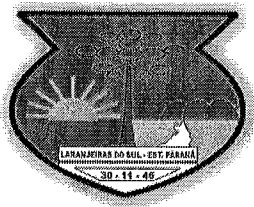
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

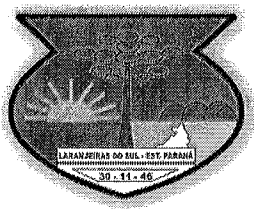
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

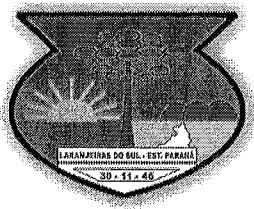
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ITEM 01:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (Inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

ITEM 02:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais impostos vinculados à educação básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

VII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

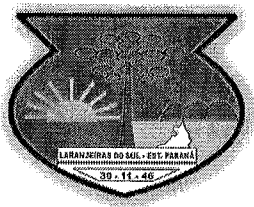
- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

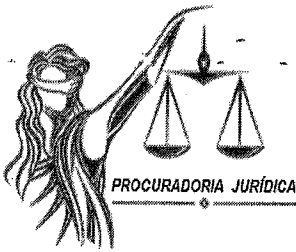
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

PARECER



Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de um veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + Brasil, emenda parlamentar nº. 202240110008 para a Secretaria Municipal de Agricultura e um veículo de carga leve baú não refrigerado para a Secretaria Municipal de Educação.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de um veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + Brasil, emenda parlamentar nº. 202240110008 para a Secretaria Municipal de Agricultura e um veículo de carga leve baú não refrigerado para a Secretaria Municipal de Educação.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

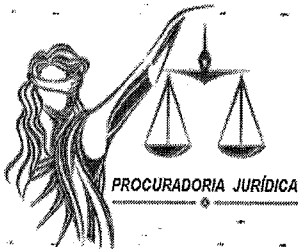
- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/12 e 39/40;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **13/28 e 41/49;**
- c- Memorando Secretário Finanças, fls. **50 e 53;**
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **54/55;**
- e- Termo de referência, fl. **56;**
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **58/60;**
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **57;**
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **61/108;**

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de um veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + Brasil, emenda parlamentar nº. 202240110008 para a Secretaria Municipal de Agricultura e um veículo de carga leve baú não refrigerado para a Secretaria Municipal de Educação**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

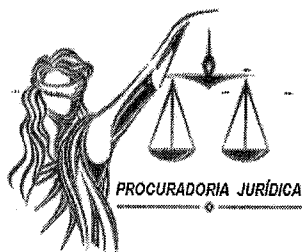
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/12e 39/40**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 56.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **61/108**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

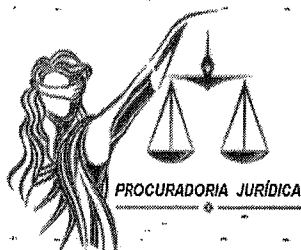
Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do*

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **61/108**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

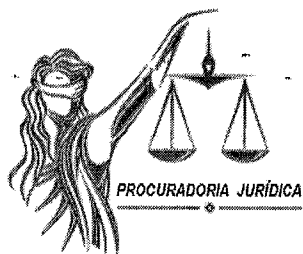
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **54/55**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **57**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **57**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **58/60**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **61/108**.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2022.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

115

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de agosto de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

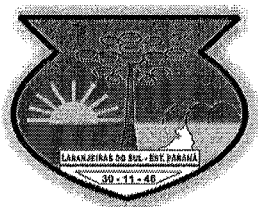
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico**, sob o n.º **094/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de agosto de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

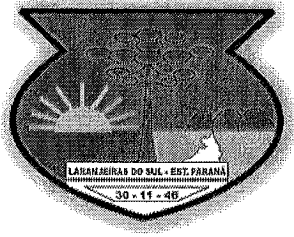
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônica n.º 094/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

117

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

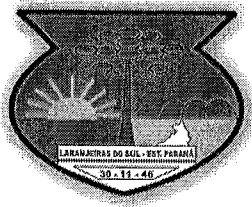
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022-PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **25/08/2022**; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

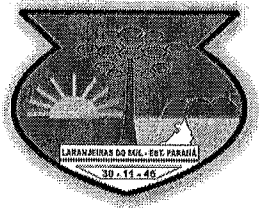
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Esta licitação é de livre concorrência.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

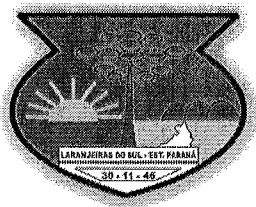
3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

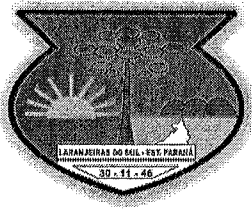
6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

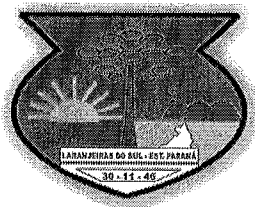
Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.
- 6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

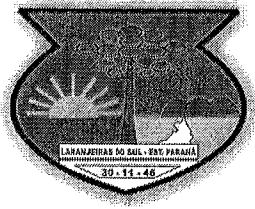
8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5. Habilitação Jurídica**, **8.6. Regularidade fiscal e trabalhista**, **8.7. Qualificação econômico financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

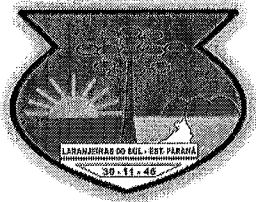
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

16.1.1. O item 01 será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

16.1.2. O item 02 será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação

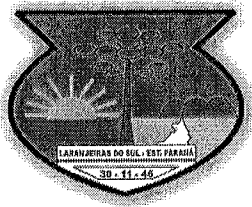
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

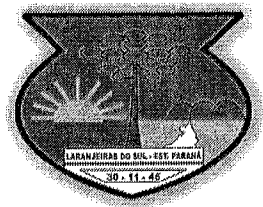
20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

134

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

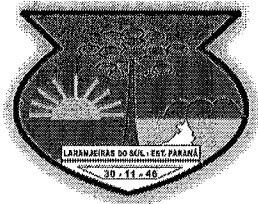
21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

135

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

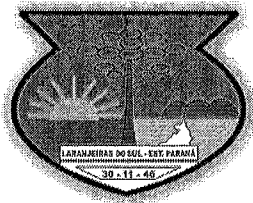
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

10 de agosto de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.


Jonas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

136

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

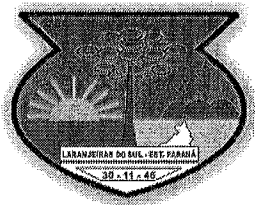
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40539	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAÚ COM ISOLAMENTO TERMICO, COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLES LATERAL. BAÚ REFRIGERADO – BAÚ COM REFRIGERAÇÃO ISOTÉRMICO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO QUE FUNCIONA SOMENTE COM VEICULO LIGADO, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.	1,00	UN	212.490,00	212.490,00
2	40540	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAU COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLE LATERAL. BAÚ – BAÚ PADRÃO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.	1,00	UN	174.000,00	174.000,00
TOTAL						386.490,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a Aquisição de 01 (um) Veículos de Carga Leve Refrigerado". Através da PLATAFORMA + BRASIL, através da emenda parlamentar nº 202240110008.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 212.490,00** (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para supri as necessidades do município, para o transporte e entrega de cargas leves a na demanda de associações e cooperativa de agroindústrias comunitárias que se encaixem em firmar convênios junto ao município de Laranjeiras do Sul, para o uso dos bens.

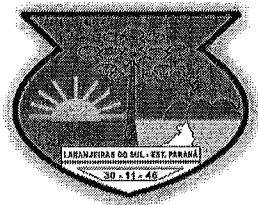
4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

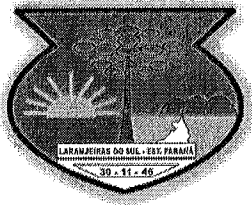
6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

139

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rul Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior de veículos para cargas leves com essas características e descrições.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **60 (sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

140

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

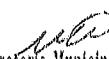
11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

141

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

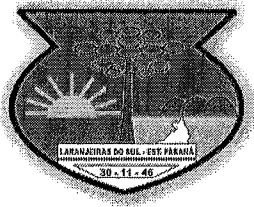
12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

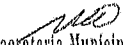
14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

143

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

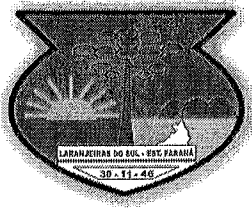
18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

145

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de área econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

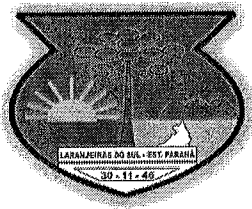
18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;


Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

146

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

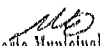
22.1. Não serão solicitadas amostras.

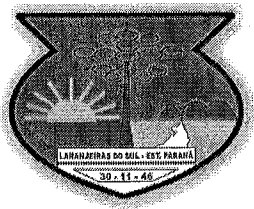
23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

147

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



24.1.1. O veículo deverá possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

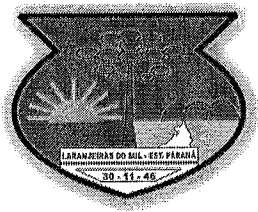
Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2022.


Gilmar Negretti

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

148

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de 01 Veículo de Carga Leve com Baú não Refrigerado.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 174.000,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o transporte e entrega de cargas leves a na demanda de associações e cooperativa de agroindústrias comunitárias que se encaixem em firmar convênios junto ao município de Laranjeiras do Sul, mais especificamente para uso da Merenda Escolar.

4. SUPORTE LEGAL

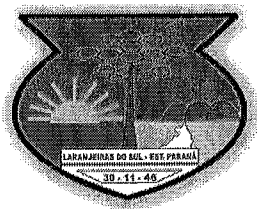
4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993; Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013; Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015; Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

149

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior de veículos para cargas leves com essas características e descrições.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **60 (sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

M. L. J.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

150

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

151

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

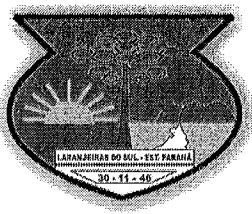
12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

153

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

154

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula n.º 406221, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

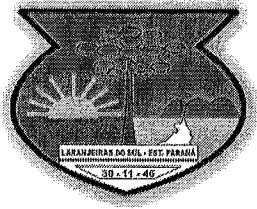
18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

156

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. O veículo deverá possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

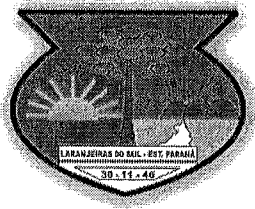
24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


157

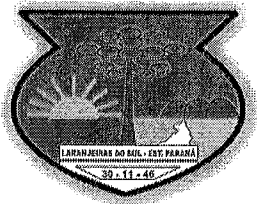
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

158

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

159

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Pregão Eletrônico nº 094/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

160

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

161

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ITEM 01:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (Inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

ITEM 02:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais impostos vinculados à educação básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

162

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

VII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.

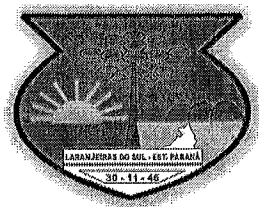
CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

163

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

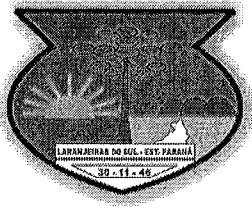
Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

164

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

165

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

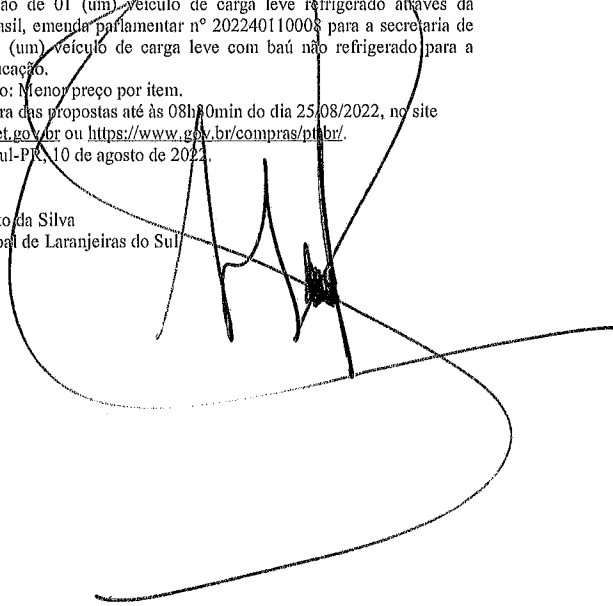
Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022 - PMLS - UASC 987659
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da
plataforma + brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 para a secretaria de
agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a
secretaria de educação.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 25/08/2022, no site
www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt/br/>.
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº: 06.720.970/0001-25
 RUA EXPEDIENTIÁRIO JOSO MARIA, 1030 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE ABERTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 - P.M.S. - DAS 9857639

Obrato: Aquisição de 01 (um) lote de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação.
 Tipo de licitação: menor preço por item.
 Bases e condições para participação: em 11/08/2022, no site: www.comprasnet.gov.br, sob o nº: 0145332022/0001/2022. Interessados em participar devem enviar o formulário de habilitação para o endereço: Rua Paraná, 10 de agosto de 2022.

Joana Felisberto de Silva
 Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº: 06.720.970/0001-25
 RUA EXPEDIENTIÁRIO JOSO MARIA, 1030 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE ABERTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 - P.M.S. - DAS 9857639

Obrato: Aquisição de 01 (um) lote de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação.
 Tipo de licitação: menor preço por item.
 Bases e condições para participação: em 11/08/2022, no site: www.comprasnet.gov.br, sob o nº: 0145332022/0001/2022. Interessados em participar devem enviar o formulário de habilitação para o endereço: Rua Paraná, 10 de agosto de 2022.

Eliana Carlos Becker
 Psicóloga

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Babilônio Pradolli
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Babilônio Pradolli
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Babilônio Pradolli
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Babilônio Pradolli
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Gabinete do Prefeito Municipal

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, P.M.S. - DAS 9857639, referente a aquisição de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação, encontra-se em fase de julgamento.

RESOLUÇÃO
 REAFIRMAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO do Senhor/Estado relacionado, a contar da data da assinatura desta.

NOME	OCORRÊNCIA EM COMISSÃO	SÍMBOLO	FUNÇÃO CARGO	SÍMBOLO
SANTANA, ROSELI	Comissão de Habilitação de	CC	Secretaria de	CC
MELO, RAYANE	Comissão de Habilitação de	CC	Secretaria de	CC

Silvia R. T. de Aguiar de Souza
 Secretária de Planejamento de Recursos Humanos

Jaqueline Felisberto de Silva
 Prefeitura Municipal

Município de Vitomoni
 Chefe de Gabinete
 Carlos Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

CABIMENTO DO PREFEITO
 PÓDIPAR, Nº. 009/2022

SCMIL A. D'AMORIM OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
 O Prefeito Municipal de Vitomoni, Brasil, no Paraná, revoga a seguinte resolução, a saber:

Art. 1º. Revogar a Resolução Municipal, Nº. 001, de 08/06/2022, que instituiu a Comissão de Habilitação de Licitação para aquisição de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação, para o Município de Vitomoni, Brasil, no Paraná, no âmbito do Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Vitomoni, em 11/06/2022.

Ata Nº. 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitomoni, em 11/06/2022.

Ata Nº. 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitomoni, em 11/06/2022.

Município de Nova Laranjeiras
 Estabelecimento
 Nº. 001/2022

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, referente a aquisição de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação, para o Município de Nova Laranjeiras, Paraná, em 08/08/2022.

RESOLUÇÃO
 REAFIRMAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO do Senhor/Estado relacionado, a contar da data da assinatura desta.

NOME	OCORRÊNCIA EM COMISSÃO	SÍMBOLO	FUNÇÃO CARGO	SÍMBOLO
SANTANA, ROSELI	Comissão de Habilitação de	CC	Secretaria de	CC
MELO, RAYANE	Comissão de Habilitação de	CC	Secretaria de	CC

Silvia R. T. de Aguiar de Souza
 Secretária de Planejamento de Recursos Humanos

Jaqueline Felisberto de Silva
 Prefeitura Municipal

Município de Nova Laranjeiras
 Chefe de Gabinete
 Carlos Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

CABIMENTO DO PREFEITO
 PÓDIPAR, Nº. 009/2022

SCMIL A. D'AMORIM OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
 O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Brasil, no Paraná, revoga a seguinte resolução, a saber:

NOME	OCORRÊNCIA EM COMISSÃO	SÍMBOLO	FUNÇÃO CARGO	SÍMBOLO
SANTANA, ROSELI	Comissão de Habilitação de	CC	Secretaria de	CC
MELO, RAYANE	Comissão de Habilitação de	CC	Secretaria de	CC

Ata Nº. 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Laranjeiras, em 08/08/2022.

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 06.720.970/0001-25
 Rua Santa Catarina, 110 - Centro - CEP: 85.301-410

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, referente a aquisição de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação, para o Município de Nova Laranjeiras, Paraná, em 08/08/2022.

RESOLUÇÃO
 REAFIRMAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO do Senhor/Estado relacionado, a contar da data da assinatura desta.

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, referente a aquisição de cerca tipo perfumado em cerca de plástico + metal, com oitenta por cento (80%) para a estrutura de sustentação e 20 (vinte) metros de cerca leve com sua rede catenária, para o recenseamento de educação, para o Município de Nova Laranjeiras, Paraná, em 08/08/2022.

Silvia R. T. de Aguiar de Souza
 Secretária de Planejamento de Recursos Humanos

Jaqueline Felisberto de Silva
 Prefeitura Municipal

Município de Nova Laranjeiras
 Chefe de Gabinete
 Carlos Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

CABIMENTO DO PREFEITO
 PÓDIPAR, Nº. 009/2022

SCMIL A. D'AMORIM OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
 O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Brasil, no Paraná, revoga a seguinte resolução, a saber:

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Compras: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 06.720.970/0001-25

Contratante: BEBIDA CANOINI SIEIRA, 10563381595

CNPJ: 07.052.952/0001-42

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de contratação e implantação de redes para fibra óptica.

Valor: R\$ 17.860,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de agosto de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Kaloré

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Editais de Pregão SRP n.º 027, 028, 029 e 030 /
Exclusivo para Microempresas, Empresas de
Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e
Edital de Pregão SRP n.º 031/2022 – Modalidade: Eletrônica

Licitação com Lote Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1439/2021)
Objeto: Registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E CORRELATOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do email licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1394/1170.

CRENCIAMENTO: até as 09h00min do dia 24/08/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 09h30min do dia 24/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 027:** às 09h00min do dia 26/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 028:** às 13h30min do dia 26/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 029:** às 09h00min do dia 29/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 030:** às 13h30min do dia 29/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 031:** às 09h00min do dia 30/08/2022

Prefeitura Municipal de Kaloré, 10 de agosto de 2022.
Edmilson Luis Stencil - Prefeito Municipal.

84629/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para a prestação de serviços profissionais médicos para atendimento na especialidade de Clínica Geral diarista nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, pelo período de 06 (seis) meses. Profissional a ser contratado: MIGUEL FERREIRA D' AGORRETA D' ALPUIM, CPF: 065.428.491-14, no valor total de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais). Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 52/2022.

Lapa/PR, 10 de agosto de 2022.
Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

84793/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 093/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fogos de artifícios e shows pirotécnicos nos diversos eventos e festividades do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/08/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

84722/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 094/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + brasil, emenda parlamentar n.º 202240110008 para a secretaria de agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a secretaria de educação.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
550942922

Documento emitido em 11/08/2022 11:24:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11231 | 11/08/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

até às 08h30min do dia 25/08/2022, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Sul-PR, 10 de agosto de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

84723/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95
RUA JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
AVISO DE LICITAÇÃO
N.º. 095/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo van transporte de passageiros de acordo com as resoluções sesa nº 933/2021 e 1.067/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 25/08/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

84726/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0240/2022**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha e a **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0169/2022**, objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (Equipamento de Ultrassom Tipo I, Seladora de pedal e Compressor odontológico) para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284 e o 3372-4412 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

84689/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0241/2022. O MUNICÍPIO DE LONDRINA, torna público que às 13:00 horas do dia 26/08/2022, no www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	1	R\$ 298.030,00	180 dias

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 com o pregoeiro Donizete ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

84687/2022

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos utilitário Pick-up, 01 (Um) veículo Caminhonete Pick-up e 01 (Um) veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09H00MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/

Para retirar o edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 10 de Agosto de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

84738/2022

Kaloré

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

Edital de Pregão SRP n.º 027, 028, 029 e 030 / 2022 – Modalidade: Eletrônico Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1439/2021)

Edital de Pregão SRP n.º 031/2022 – Modalidade: Eletrônico

Licitação com Lote Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1439/2021) Objeto: Registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E CORRELATOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemos Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do email licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1394/1170.

CREDENCIAMENTO: até as 09h00min do dia 24/08/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 09h30min do dia 24/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 027:** às 09h00min do dia 26/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 028:** às 13h30min do dia 26/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 029:** às 09h00min do dia 29/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 030:** às 13h30min do dia 29/08/2022. **INICIO DOS LANCES PE 031:** às 09h00min do dia 30/08/2022.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 10 de agosto de 2022.
Edmilson Luis Stencil - Prefeito Municipal.

84629/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para a prestação de serviços profissionais médicos para atendimento na especialidade de Clínico Geral diarista nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, pelo período de 06 (seis) meses. Profissional a ser contratado: MIGUEL FERREIRA D' AGORRETA D' ALPUIM, CPF: 065.428.491-14, no valor total de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais). Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 52/2022.

Lapa/PR, 10 de agosto de 2022.
Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

84793/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 093/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fogos de artifícios e shows pirotécnicos nos diversos eventos e festividades do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/08/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2022.

Edson Carlos Bock
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 094/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de carga leve + brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 p (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a secretaria de educação.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e Abertura das propostas até às 08h30min do dia 25/08/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

84723/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 095/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo van transporte de passageiros de acordo com as resoluções scsa nº 933/2021 e 1.067/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 25/08/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

84726/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0240/2022**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha e a **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0169/2022**, objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (Equipamento de Ultrassom Tipo I, Seladora de pedal e Compressor odontológico) para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284 e o 3372-4412 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de agosto de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

84689/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0241/2022. O MUNICÍPIO DE LONDRINA, torna público que às 13:00 horas do dia 26/08/2022, no www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	1	R\$ 298.030,00	180 dias

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 com o pregoeiro Donizete ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de agosto de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

84687/2022

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos utilitário Pick-up, 01 (Um) veículo Caminhonete Pick-up e 01 (Um) veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09H00MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/

EDITAIS: O inteiro teor do Edital e seus anexos e, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Pedro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.comprasnet.gov.br.

Os interessados deverão obter as informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, pr.gov.br.
Dia 10 de Agosto de 2022.

**Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro**

84738/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
550962922

Documento emitido em 11/08/2022 11:24:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11231 | 11/08/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 01 de setembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de preço global, para reconstrução do monumento alusivo aos 500 anos de descobrimento do Brasil, neste município, incluindo equipamentos, materiais e serviços. VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 25.302,10 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e dez centavos).

Cópia do Edital e Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e implantação dos Programas Preventivos de PGR) Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade).

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 16 de setembro do ano de 2022, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo ~~menor preço global~~, para ~~realização de ajustes, da seguinte obra:~~

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade	Prazo de execução
Rua Gustavo Kuss, entre a rua Dr. Antonio Cardoso de Gusmão e o fim do trecho (a. 760, 26m do início) e rua Fernando Weinhardt, entre a rua Sergipe e a rua Ubaldo do Amaral.	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ	7.843,64 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada Junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030, e-mail: licitlapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com o calendário escolar - incluindo veículo, motorista e monitor - para 39 linhas (rotas).

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.524.060,40 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas, com base na tabela de insumos SINAPI do Paraná, (Tabela SINAPI insumos não desonerado), através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de Jornal com circulação semanal no município da Lapa-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 79/2022 - UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os Interessados a retificação da data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por um período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 143, na data de 29/07/2022.

NOVA DATA DA SESSÃO: 05/09/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Alterações se darão somente na plataforma comprasnet, o edital permanece inalterado e poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net acesso identificado no link - licitações. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa - PR, 11 de agosto de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + Brasil, emenda parlamentar nº 202240110008 para a secretaria de agricultura e 01 (um) veículo de carga leve com baú não refrigerado para a secretaria de educação.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 25/08/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo van transporte de passageiros de acordo com as resoluções sessa nº 933/2021 e 1.067/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 25/08/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fogos de artifícios e shows pirotécnicos nos diversos eventos e festividades do Município de Laranjeiras do Sul.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 25/08/2022.

Informações Sobre Edital: A Integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de agosto de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0247/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0247/2022, objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho de ultrassonografia para atendimento das pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, 11 de agosto de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico - Nº 81/2022 - ID 720228104
Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio 917174/MAPA

Contratada: Roberto Cesar Schmitz Ltda - CNPJ: 37.141.260/0001-97 - VALOR: R\$ 38.999,00.

Assinatura: 10 de agosto de 2022.

Vencimento: 09 de agosto de 2023.

Publicação: 11 de agosto de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Luiziana.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 82.522.178/0002-48
Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

AVENIDA ROCHA POMBO, 884 - REGIAO DO LAGO - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.522.178/0002-48 DUNS®: 911851124

Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.522.178/0002-48 DUNS®: 911851124

Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.522.178/0002-48 DUNS®: 911851124

Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.522.178/0002-48 DUNS®: 911851124
Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.522.178/0002-48 DUNS®: 911851124
Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2022
FGTS	Validade:	13/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2022
Receita Municipal	Validade:	10/11/2022

Carelli Automotores Ltda.
Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.
Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222
CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 22 de Agosto de 2022.

A

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Ref.: **PROPOSTA DE VENDA**

Atendendo vossa solicitação temos a grata satisfação em oferecer-lhes:

1) Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo **UK 2500 HD SC - BONGO**, no chassi, fabricante do qual somos concessionários, com as principais características a seguir;

- Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, com 130,5 cv a 3.800 rpm, com 26 Kgf de torque a 1.500 rpm, no chassi, tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores á gás e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores á gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 Kg, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado, código K.788, ano/modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação.

Valor: **R\$148.990,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**

Garantia do veículo: **3 (três) anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.**

2) Baú com refrigeração isotérmico, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira, com equipamento de refrigeração acoplado que funciona somente com o veículo ligado: **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Valor total (1+2): **R\$ 210.990,00 (duzentos e dez mil novecentos e noventa reais).**

Cond. Pagamento: **à vista.**

Prazo de Entrega: **Conforme disponibilidade na confirmação do pedido.** Local de entrega: **Cascavel PR**

Validade da proposta/preço: **31/08/2022** (Sujeito a alteração de preço por parte da Kia Motors do Brasil a qualquer momento).

Maiores informações sobre itens de série, ficha técnica, nossa equipe de vendas esta devidamente orientada e preparada para esclarecimentos.

Atenciosamente

CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48
Thiago Werlang – Cons. Vendas. – Fone: (45) 98401-4692.

Carelli Automotores Ltda.

Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.

Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222

CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 22 de Agosto de 2022.

A

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Ref.: **PROPOSTA DE VENDA**

Atendendo vossa solicitação temos a grata satisfação em oferecer-lhes:

1) Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo **UK 2500 HD SC - BONGO**, no chassi, fabricante do qual somos concessionários, com as principais características a seguir;

- Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, com 130,5 cv a 3.800 rpm, com 26 Kgf de torque a 1.500 rpm, no chassi, tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores á gás e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores á gás, rodas 5,5x15", câmbio mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 Kg, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado, código K.788, ano/modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação.

Valor: **R\$148.990,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**

Garantia do veículo: **3 (três) anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.**

2) Baú para carga seca, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira e 1 porta lateral.

Valor: **R\$ 23.500,00 (Vinte e tres mil e quinhentos reais).**

Valor total (1+2): **R\$ 172.490,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Cond. Pagamento: **à vista.**

Prazo de Entrega: **Conforme disponibilidade na confirmação do pedido.** Local de entrega: **Cascavel PR**

Validade da proposta/preço: **31/08/2022** (Sujeito a alteração de preço por parte da Kia Motors do Brasil a qualquer momento).

Maiores informações sobre itens de série, ficha técnica, nossa equipe de vendas esta devidamente orientada e preparada para esclarecimentos.

Atenciosamente

CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48

Thiago Werlang – Cons. Vendas. – Fone: (45) 98401-4692.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

1

Pelo Presente instrumento,

- a) **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Bela Vista do Paraíso-PR, nascido em 14/02/1959, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Esteio, n.º 412, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-650, portador da Carteira de Identidade n.º 1.581.896 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 324.098.939-53;
- b) **MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de empresas, natural de Cascavel-PR, nascido em 31/08/1992, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso n.º 1519, 10º Andar, Apto. 1001, Bairro Centro, CEP 85.812-020, portador da cédula de identidade RG n.º 8.248.920-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.795.549-56;
- c) **BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA ESTRALIOTO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cascavel-PR, nascida em 06/05/1987, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 4664 – Jardim Canadá- CEP 85.813-720, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.249.266-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 065.063.589-20; e
- d) **ARTHUR ESTRALIOTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 15/06/1986, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 4664, Bairro Canadá, CEP 85.813-720, portador da cédula de identidade RG n.º 8.063.016-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.367.479-01.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Marginal da BR 277, KM 730, n.º 456, Bairro Parque Presidente, CEP 85.863-640, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.522.178/0001-67, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.02552806, por despacho em sessão de 23/05/1991 e última alteração do contrato social (décima segunda alteração) arquivada sob n.º 20151334617, em sessão de 06/03/2015.

RESOLVEM justos e acordados, por unanimidade e sem reservas, alterar o seu contrato social da seguinte forma:

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

2

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Embora não havendo alteração de localização, o endereço comercial da Loja Matriz, inscrita no CNPJ sob nº 82.522.178/0001-67, passou a ser designado pelo Município de Foz do Iguaçu como sendo na Rua Edgard Schimmelpfeng, nº 456, Bairro Centro Cívico, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.863-220.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço comercial da Filial Loja 01 com sede na cidade de Cascavel Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 82.522.178/0002-48 teve sua localização alterada para a Avenida Rocha Pombo, nº 884, Bairro Região do Lago, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-502.

II - BAIXA DE FILIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam encerradas as atividades da Filial Loja 02 com sede na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.522.178/0003-29 localizada na Av. Carlos Gomes, nº 1155, Loja nº 02, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.819-350, transferindo a parcela do Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Loja Matriz.

III - ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **ARTHUR ESTRALIOTO DE SOUZA, MEDIANTE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA,** dando plena e rasa quitação, da integralidade de suas quotas do capital social na quantia de 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta), cada uma com o valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), neste ato aliena e transfere suas quotas pelo VALOR ORIGINAL para a sócia **BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA ESTRALIOTO.**

CLÁUSULA QUINTA: Com expressa concordância os sócios cedentes e cessionários, neste ato, dão-se mutuamente a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão de quotas ora efetuadas e respectivos valores, para nada mais ter a reclamar a qualquer ônus, a qualquer tempo e a qualquer título da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

3

IV - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios resolvem aumentar o Capital Social da sociedade de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) representando um aumento de capital social no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) a serem integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) Pelo Sócio **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA** a importância de R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais), mediante a transferência do imóvel identificado como Lote Urbano 1B, da Quadra 01, do Loteamento Jardim de Lourdes, situado na Rua Carlos Gomes, nº 1470, Jardim Universitário, CEP 85.819-350, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com área de 1.134,2 m2, matriculado sob nº 35.917 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel PR.
- b) Pelo sócio **MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA** a importância de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, totalmente integralizados.
- c) Pela Sócia **BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA ESTRALIOTO** a importância de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, totalmente integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Considerando que o capital social da sociedade é de 1.300.000 (um milhão cento e trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social passa a ser distribuído nas seguintes proporções:

- a) **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, que já possuía a quantia de 153.000 (Cento e Cinquenta e Três mil) quotas de capital, passa a possuir o total de 1.170.000 (Um milhão Cento e Setenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.170.000,00 (Um milhão Cento e Setenta Mil Reais), correspondentes a 90% (noventa por cento) do capital social, totalmente integralizados;
- b) **MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA**, que já possuía 8.500 (Oito mil e Quinhentas) quotas de capital, passa a possuir o total de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) correspondentes a 5% (Cinco por Cento) do capital social, totalmente integralizados;
- c) **BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA ESTRALIOTO**, que já possuía 4.250 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta) quotas de capital, passa a possuir o total de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) correspondentes a 5% (cinco por cento) do capital social, totalmente integralizados;

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

4

Sócios	Quotas	Valor	Porc. (%)
MARCOS ROBERTO TEIXEIRA	1.170.000	1.170.000,00	90,00 %
MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA	65.000	65.000,00	5,00 %
BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA	65.000	65.000,00	5,00 %
ESTRALIOTO			
Total	1.300.000	1.300.000,00	100,00 %

V - INCLUSÃO DE ATIVIDADE.

CLÁUSULA OITAVA: Fica incluído no Ramo de atividade da Sociedade a INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, tanto para a Loja Matriz com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, como para a Filial Loja 01 com sede na cidade de Cascavel-PR.

VI - INCLUSÃO DE PODERES DO ADMINISTRADOR

CLAUSULA NONA: Fica liberada a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, quando representada pelo Sócio Administrador, **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, independentemente de autorização dos demais sócios.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais não conflitantes com as da presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO


À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002 do Novo Código Civil, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

5

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF: 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

Pelo presente instrumento,

- a)  **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Bela Vista do Paraíso-PR, nascido em 14/02/1959, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Esteio, n.º 412, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-650, portador da Carteira de Identidade n.º 1.581.896 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 324.098.939-53;
- b) **MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de empresas, natural de Cascavel-PR, nascido em 31/08/1992, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso n.º 1519, 10º Andar, Apto. 1001, Bairro Centro, CEP 85.812-020, portador da cédula de identidade RG n.º 8.248.920-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.795.549-56;
- c) **BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA ESTRALIOTO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cascavel-PR, nascida em 06/05/1987, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4664 - Jardim Canadá- CEP 85.813-720, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.249.266-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.063.589-20.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Edgard Schimmelpfeng, n.º 456, Bairro Centro Cívico, CEP 85.863-220, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.522.178/0001-67, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.02552806, por despacho em sessão de 23/05/1991, e última alteração do contrato social (décima segunda alteração) arquivada sob n.º 20151334617 em sessão de 06/03/2015.

RESOLVEM; justos e acordados, por unanimidade e sem reservas, **consolidar** o contrato social primitivo e suas alterações:

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

6

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO, FILIAL E FORUM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**, e tem sua sede e foro à Rua Edgard Schimmelpfeng, nº 456, Bairro Centro Cívico, CEP 85.863-220, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto e ramo de atividade da empresa são de: **Comércio varejista de veículos novos e usados, peças, acessórios, reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários, importação e exportação de veículos novos e usados, peças, acessórios, câmaras, pneus novos e usados, Transporte Rodoviário de Cargas, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 20/05/1991 de acordo com contrato social original.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui ainda uma (01) filial:
Filial nº 01: Situada na Av. Rocha Pombo nº 884, Bairro Região do Lago, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.812-502 Inscrita CNPJ- 82.522.178/0002-48 e NIRE- 419.00443280, com a parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as ações oriundas deste contrato.

II - DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de **R\$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), divididos em **1.300.000** (um milhão e trezentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA:** a quantia de 1.170.000 (Um Milhão Cento e Setenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão Cento e Setenta Mil Reais), correspondentes a 90% (noventa por cento) do capital social,
- b) **MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA:** a quantia de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), correspondentes à 5% (cinco por cento) do capital social;
- c) **BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA ESTRALIOTO:** a quantia de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), correspondentes à 5% (cinco por cento) do capital social;

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

Sócios	Quotas	Valor	Porc. (%)
MARCOS ROBERTO TEIXEIRA	1.170.000	1.170.000,00	90,00 %
MARCOS VINÍCIUS CARELLI TEIXEIRA	65.000	65.000,00	5,00 %
BRUNA LUIZA CARELLI TEIXEIRA	65.000	65.000,00	5,00 %
ESTRALIOTO			
Total	1.300.000	1.300.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA: As quotas de capital de todos os sócios são impenhoráveis e, não poderão ser dadas em garantia, quer em juízo, quer fora dele, sem autorização da sociedade.

III - DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial em individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica liberada a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, quando representada pelo Sócio Administrador, **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, independentemente de autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

8

IV - DA TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE QUOTAS - DIREITO DE PREFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nenhum sócio poderá alienar, ou de qualquer forma, transferir suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que terão o direito de preferência para adquiri-las. Salvo com o consentimento dos outros sócios, nenhum sócio poderá dar as quotas em qualquer modalidade de garantia, ônus ou gravames, ou de outro modo celebrar qualquer acordo ou ajuste que de alguma forma, limite ou imponha restrições à livre propriedade das quotas.

Parágrafo Primeiro: A oferta será realizada mediante notificação escrita a ser entregue aos outros sócios, contendo o número de quotas oferecidas à venda, seu preço a vista, e demais condições da venda ou transferência ("Condições de Venda").

Parágrafo Segundo: Decorridos 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação a que se refere o Parágrafo Primeiro, sem qualquer manifestação por parte dos outros sócios aceitando a oferta, o sócio ofertante poderá alienar a terceiros as quotas oferecidas durante 01 (um) mês subsequente, por um preço não inferior ao preço e demais condições constantes das "Condições de Venda".

Parágrafo Terceiro: Expirado o prazo de 01 (um) mês a que se refere o Parágrafo Segundo, sem que a alienação tenha se concretizado, se o sócio ofertante desejar novamente alienar ou transferir suas quotas deverá mais uma vez observar o procedimento aqui previsto.

V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LIVROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, por maioria de votos a forma e destinação dos lucros ou prejuízos.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre os resultados e a sua destinação.

VI - DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reforma ou alteração do contrato social, depende da aprovação do sócio quotista representante da maior parcela do capital social. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção de suas quotas que possuem na data de liquidação.

Parágrafo Único: Cada quota representa um voto em tomada de decisões desta sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CARELLI AUTOMOTORES LTDA"
CNPJ/MF N.º 82.522.178/0001-67
NIRE: 412.02552806**

9

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, fica assegurado o(a) viúvo(a) e aos herdeiros maiores, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifiquem por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do Óbito, sendo nesse caso as quotas do falecido distribuídas, no indiviso aos seus sucessores.

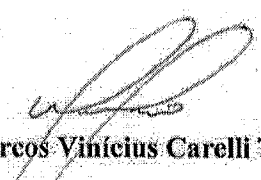
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios. Em caso de morte, os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso ou não na sociedade, mediante alteração contratual que será acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, caso contrário, os haveres serão pagos os mesmos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral e pagos ao mesmo mediante prazo estipulado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim terem contratados, pediram para lavrar o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que lido e entendido, foi elaborado de conformidade e intenção dos sócios presentes, isto posto, datam, assinam, e rubricam em todas as folhas.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de Outubro de 2021


Marcos Roberto Teixeira
Sócio Administrador


Marcos Vinicius Carelli Teixeira
Sócio


Bruna Luiza Carelli Teixeira Estralioto
Sócia


Arthur Estralioto de Souza
Sócio Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARILIANE CRISTINA SCHNEIGER DUDECK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037516, expedida em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 78681952900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

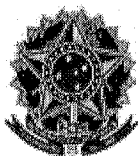
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
78681952900	037516	MARILIANE CRISTINA SCHNEIGER DUDECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021 08:45 SOB Nº 20217185339.
 PROTOCOLO: 217185339 DE 26/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108389128. CNPJ DA SEDE: 82522178000167.
 NIRE: 41202552806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.
 CARELLI AUTOMOTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARELLI AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 82.522.178/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:03 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **D220.3B5E.3E64.F67D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

190

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027076624-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.522.178/0002-48**

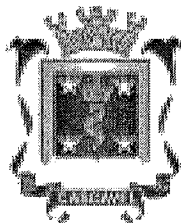
Nome: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 121201/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	251291 - CARELLI AUTOMOTORES LTDA		
CNPJ/CPF:	82.522.178/0002-48		
Endereço:	AVENIDA ROCHA POMBO, 884		
Complemento:			
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP:	85.812-502
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	251291
Nome/Razão:	CARELLI AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF:	82.522.178/0002-48

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT221202-000-ISSXZFZBYZQYIX-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.522.178/0002-48

Razão Social: CARELLI AUTOMOTORES LTDA

Endereço: AV. CARLOS GOMES 1155 / FACULDADE / CASCAVEL / PR / 85806-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702233801105498

Informação obtida em 29/07/2022 09:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARELLI AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.522.178/0002-48

Certidão n°: 20157395/2022

Expedição: 27/06/2022, às 13:36:39

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARELLI AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.522.178/0002-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CARELLI AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 82.522.178/0002-48

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa e para todos os fins de direito que, na qualidade de cliente da empresa CARELLI AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Rocha Pombo nº884, Região do Lago, nesta cidade de Cascavel PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.522.178/0002-48, que;

- Já adquirimos mais de 10 (dez) unidades de veículos da marca I/Kia, modelo Bongo, versões K-2700 e K-2500 HD SC, sendo que atualmente possuímos 5 (cinco) em utilização em nossas atividades;
- Que a referida empresa sempre honrou com seus compromissos, desde a entrega nos prazos acordados até a prestação dos Serviços de Assistência Técnica aos veículos, possuindo estrutura física e de profissionais qualificados para atendimento dos mesmos com excelência;
- Que a empresa é tradicional, exercendo á mais de 25 (Vinte e cinco) anos nesta cidade e região a comercialização, prestação de serviços de Assistência Técnicas e fornecimento de peças aos veículos da marca Kia, da qual é concessionária.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente:

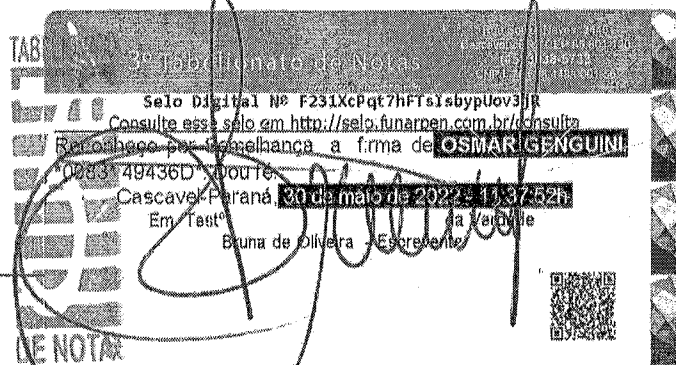
Cascavel PR, 27 de Maio 2022.

BENEDETI, GENGUINI E FILHOS

BENEDETI GENGUINI E FILHOS LTDA.

CNPJ/MF: 01.116.283/0001-02

Rua Visconde de Guarapuava nº 2.229 – Centro – Cascavel PR



BENEDETI, GENGUINI E FILHOS LTDA.

Bongo

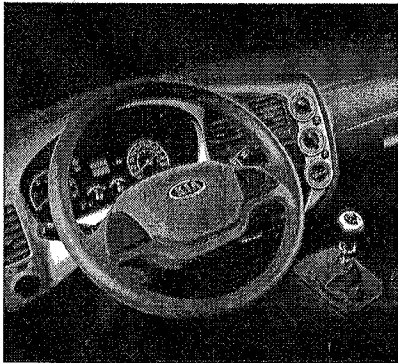
Nenhum outro carrega tanta versatilidade.



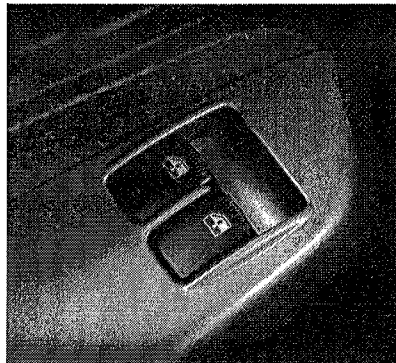
Movement that inspires

O nome do Bongo é trabalho. Mas trabalho com conforto, versatilidade e segurança sem igual.

Conheça o Bongo. Criado para ser ágil como nossos centros urbanos precisam.



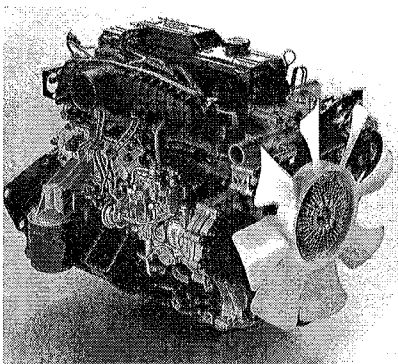
Ar-condicionado e direção hidráulica progressiva, tornando a condução mais segura e confortável



Vidros e travas elétricos, oferecendo conforto e comodidade



Transmissão manual de 6 velocidades com marchas mais suaves



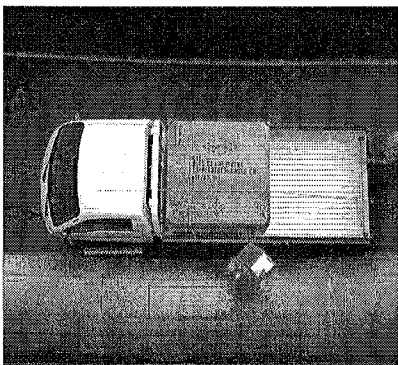
Motor 2.5 L Turbodiesel Intercooler 16 Válvulas. Potência máxima: 130,5 cv / 3.800 rpm - Torque máximo: 26 Kgm / 1.500 rpm



Tecnologia ABS (Anti-lock Brake System) impede o travamento das rodas e mantém o controle do motorista com o maior poder de frenagem. Já o EBD (Electronic Brake Force Distribution) garante maior eficiência ao sistema, permitindo melhor estabilidade e controle, mesmo em caso de frenagens feitas em curvas



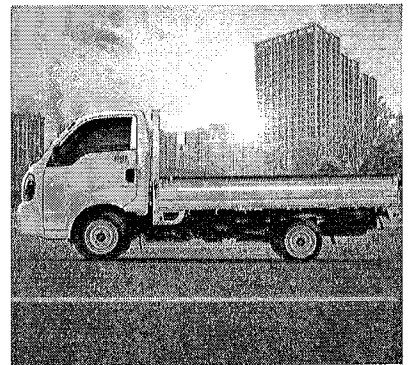
Air bag frontal duplo, barras de proteção contra impactos laterais e proteção estrutural da cabine em "T" contra impacto frontal



Liberado para circular em estradas e áreas urbanas



Liberado para circular em áreas restritas



Pode ser conduzido com habilitação Tipo B

Imagens da versão K,798 - Ano/modelo 21/22.

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas.

kia.com.br
0800 77 11011

O veículo acima apresentado possui vários modelos com características técnicas, itens de série e opcionais específicos, que são identificados por códigos, cujas descrições encontram-se disponíveis na rede autorizada Kia. Em atendimento ao artigo 36 da Lei 8.078/90, a Kia Motors reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento e sem aviso prévio, as informações aqui prestadas, em especial as características técnicas e equipamentos dos modelos especificados e identificados pelos códigos. Alguns itens do veículo apresentado nesta publicação são opcionais, devendo o consumidor, ao receber o veículo na concessionária autorizada, certificar-se de que do mesmo constam todos os itens adquiridos, sejam de série e/ou opcionais. Para mais informações, consulte uma concessionária Kia. Declaração de Consumo de Combustível em conformidade com a Portaria Inmetro nº 010/2012.



Equipamentos

MODELO	CÓDIGO	
	K.788	K.798
MOTOR & TRANSMISSÃO		
Motor 2,5 L Turbodiesel Intercooler, 16 V, 130,5 cv @ 3.800 rpm	S	S
Transmissão manual de 6 velocidades	S	S
CONFORTO & CONVENIÊNCIA		
Ar-condicionado	N	S
Acendedor de cigarros	S	S
Alça de acesso à cabine (2)	S	S
Aviso sonoro de chave no contato e porta aberta	S	S
Banco do motorista com ajuste manual	S	S
Chave tipo canivete com abertura e travamento das portas a distância	S	S
Console central com descanso-braço rebatível, porta-objetos com 2 porta-copos	S	S
Conta-giros	S	S
Duplo porta-objetos na tampa do porta-luvas	S	S
Encostos de cabeça para todos os ocupantes	S	S
Freio de estacionamento com acionamento manual no console central	S	S
Luz interna com efeito fade-out	S	S
Odômetro digital com medições parciais A e B	S	S
Painel dianteiro com detalhes na cor cinza	S	S
Porta-objetos e porta-garrafa nas portas dianteiras	S	S
Preparação para o sistema de som com 2 alto-falantes	S	S
Relógio digital no conjunto de mostradores	S	S
Revestimento do assoalho em carpete	S	S
Revestimento dos bancos em vinil	S	S
Ventilação forçada com recirculação e 4 velocidades	S	S
Vidros com comando elétrico nas portas	S	S
EXTERIOR & DESIGN		
Antena do rádio na coluna "A"	S	S
Esguicho do lavador do para-brisa incorporado ao braço do limpador	S	S
Faróis com lâmpadas halógenas e lentes de policarbonato	S	S
Filtro de ar com admissão tipo "Snorkel"	S	S
Grade dianteira com detalhe cromado	S	S
Limpador do para-brisa com acionamento Intermitente de frequência variável	S	S
Para-choque dianteiro na cor do veículo	S	S
Retrovisores externos bipartidos com espelho convexo complementar	S	S
Rodas de aço aro 15" (rodeiro simples) com pneus 195/70	S	S
TECNOLOGIA & SEGURANÇA		
Acelerador eletrônico tipo Drive-by-Wire	S	S
Air bag frontal duplo	S	S
Aviso sonoro (e visual) de não afivelamento do cinto de segurança do motorista (ativado por velocidade)	S	S
Barras de proteção contra impactos laterais	S	S
Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes	S	S
Direção hidráulica progressiva	S	S
Embreagem com acionamento hidráulico	S	S
Freios a disco ventilados na dianteira e a tambor na traseira com ABS e EBD	S	S
Freios traseiros com válvula proporcionadora sensível a carga (LSPV)	S	S
Proteção estrutural da cabine em "T" contra impacto frontal	S	S
Sistema de proteção contra descarga da bateria	S	S
Sistema imobilizador de ignição	S	S

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas.

kia.com.br
0800 77 11011

O veículo acima apresentado possui vários modelos com características técnicas, itens de série e opcionais específicos, que são identificados por códigos, cujas descrições encontram-se disponíveis na rede autorizada Kia. Em atendimento ao artigo 36 da Lei 8.078/90, a Kia Motors reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento e sem aviso prévio, as informações aqui prestadas, em especial as características técnicas e equipamentos dos modelos especificados e identificados pelos códigos. Alguns itens do veículo apresentado nesta publicação são opcionais, devendo o consumidor, ao receber o veículo na concessionária autorizada, certificar-se de que do mesmo constam todos os itens adquiridos, sejam de série e/ou opcionais. Para mais informações, consulte uma concessionária Kia. Declaração de Consumo de Combustível em conformidade com a Portaria Inmetro nº 010/2012.





Movement that inspires

Bongo

www.kia.com.br
0800 77 11011

VERSÃO		Rodeiro simples
MOTOR		D4CB 2.5 L Turbo Diesel Intercooler
Tipo		4 cilindros em linha
Sistema de alimentação		Common-rail
Cilindrada (cm³)		2.497
Comando		No cabeçote, DOHC, 16 válvulas
Taxa de compressão		16,4:1
Potência máxima (diesel) (cv @ rpm)		131 @ 3.800
Torque máximo (diesel) (kgm @ rpm)		26 @ 1.500
SUSPENSÃO		
Dianteira		Independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores a gás
Traseira		Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás
DIREÇÃO		
Tipo		Hidráulica, pinhão e cremalheira
Ralo de giro (m)		4,93
TRANSMISSÃO		
Manual		6 marchas sincronizadas
Relação de transmissão		6 M/T
1ª		4,271
2ª		2,248
3ª		1,364
4ª		1,000
5ª		0,823
6ª		0,676
R6		3,814
Final		4,444
TRAÇÃO		Traseira 4x2
FREIOS		
Dianteiros		Discos ventilados
Traseiros		Tambor
RODAS		
Dianteiras		5,5x15
Traseiras		5,5x15
PNEUS		
Dianteiros		195 R15 - 8PR
Traseiros		195 R15 - 8PR
CHASSI E CARROCERIA		
		Longarinas de aço estampado com perfil retangular (duplo "C"), travessas tubulares, cabine e carroceria em chapa de aço estampado
DIMENSÕES DO VEÍCULO		
Comprimento (mm)		4.825
Largura (mm)		1.740
Altura (mm)		1.995
Distância entre-eixos (mm)		2.415
Bitola (diant. / tras.) (mm)		1.490 / 1.460
Balanco traseiro (mm)		1.205
PESOS		
Em ordem de marcha (kg)		1.715
Capacidade de carga (com carroceria) (kg)		1.530
Capacidade de carga no chassi (sem carroceria) (kg)		1.812
Peso Bruto Total (kg)		3.392
P.B.T. por eixo (diant. / tras.) (kg)		1.352 / 2.040
C.M.T. (kg)		3.892
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES		
Altura mínima do solo (mm)		203
Altura mínima da plataforma de carga (ao solo) (mm)		844
Volume do tanque de combustível (l)		60
Número de ocupantes (incluindo o motorista)		3

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas.

O veículo acima apresentado possui vários modelos com características técnicas, itens de série e opcionais específicos, que são identificados por códigos, cujas descrições encontram-se disponíveis na rede autorizada Kia. Em atendimento ao artigo 36 da Lei 8.078/90, a Kia Motors reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento e sem aviso prévio, as informações aqui prestadas, em especial as características técnicas e equipamentos dos modelos especificados e identificados pelos códigos. Alguns itens do veículo apresentado nesta publicação são opcionais, devendo o consumidor, ao receber o veículo na concessionária autorizada, certificar-se de que ele mesmo constam todos os itens adquiridos, sejam de série e/ou opcionais. Para mais informações, consulte uma concessionária Kia. Declaração de Consumo de Combustível em conformidade com a Portaria Inmetro nº 010/2012.



Carelli Automotores Ltda.
 Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.
 Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222
 CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 25 de Agosto de 2022.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
 Pregão Eletrônico nº 094/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

Cascavel - PR, 25 de Agosto de 2022.


 CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48

82.522.178/0002-48
 I. E. 410.14368-24
 CARELLI AUTOMOTORES
 LTDA.

AV ROCHA POMBO, 884
 REGIÃO DO LAGO CEP 85812 502
 CASCAVEL - PARANÁ

Carelli Automotores Ltda.

Av. Rocha Pombo, 884, CEP 85812-502.

Cascavel/PR – Telefone (45) 3324-3222

CNPJ/MF nº 82.522.178/0002-48



Cascavel PR, 25 de Agosto de 2022.

A

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Ref.: **PROPOSTA DE VENDA**

Atendendo vossa solicitação temos a grata satisfação em oferecer-lhes:

1-) Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo **K-2500 HD, BONGO**, no chassi, fabricante do qual somos concessionários, com as principais características a seguir;

- Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, com 130,5 cv a 3.800 rpm, com 26 Kgf de torque a 1.500 rpm, no chassi, tração traseira, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores á gás e traseira com eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores á gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 Kg, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado, código K.788, ano/modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação.

Garantia do veículo: **3 (três) anos ou 100.000 km, o que primeiro ocorrer.**

2-) Baú com refrigeração isotérmico, nas medidas 2,80 m de comprimento, 1,90 m de altura e 1,80 m de largura, com 2 portas traseira, com equipamento de refrigeração acoplado que funciona somente com o veículo ligado.

Valor total: **R\$ 210.990,00 (duzentos e dez mil novecentos e noventa reais).**

Cond. Pagamento: **à vista.**

Prazo de Entrega: **Conforme disponibilidade na confirmação do pedido.** Local de entrega: **Cascavel PR**

Validade da proposta/preço: **31/08/2022** (Sujeito a alteração de preço por parte da Kia Motors do Brasil a qualquer momento).

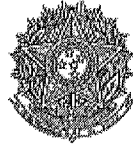
Maiores informações sobre itens de série, ficha técnica, nossa equipe de vendas esta devidamente orientada e preparada para esclarecimentos.

Atenciosamente

CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48

Pregão Eletrônico

987659.942022 .4446 .4415 .185987800



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00094/2022

Às 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0042022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 302, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00094/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição De 01 (Um) Veículo De Carga Leve Refrigerado Através Da Plataforma + Brasil, Emenda Parlamentar Nº 202240110008 Para A Secretaria De Agricultura E 01 (Um) Veículo De Carga Leve Com Baú Não Refrigerado Para A Secretaria De Educação. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo furgão

Descrição Complementar: Veículo Furgão Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 CV, Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 212.490,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 210.990,0000 .

Item: 2

Descrição: Veículo Furgão

Descrição Complementar: Veículo Furgão Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km , Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 C

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 174.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 172.490,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo furgão

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.522.178/0002-48	CARELLI AUTOMOTORES LTDA	Não	Não	1	R\$ 210.990,0000	R\$ 210.990,0000	22/08/2022 14:51:52
<p>Marca: Kia Fabricante: Kia Motors Modelo / Versão: UK 2500 HD SC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo UK 2500 HD SC - Bongo, no chassi, com as características a seguir: - Motor 2,5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores à gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 kgs, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado código K.788, ano fab./modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação. - Equipado com Baú com refrigeração isotérmico, nas medidas 2,80m de comprimento, 1,90m de altura e 1,80m de largura, com 2 portas traseira, com equipamento de refrigeração acoplado que funciona somente com veículo ligado. Porte da empresa: Demals (Diferente de ME/EPP)</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 210.990,0000	82.522.178/0002-48	25/08/2022 08:30:00:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/08/2022 08:31:08	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/08/2022 08:40:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/08/2022 08:50:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/08/2022 08:50:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/08/2022 08:50:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2022 09:06:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2022 09:18:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2022 09:24:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2022 09:37:03	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2022 09:37:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2022 09:37:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48.
Aceite de proposta	25/08/2022 09:37:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, pelo melhor lance de R\$ 210.990,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2022 09:38:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Veículo Furgão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.522.178/0002-48	CARELLI AUTOMOTORES LTDA	Não	Não	1	R\$ 172.490,0000	R\$ 172.490,0000	22/08/2022 14:51:52
<p>Marca: Kia Fabricante: Kia Motors Modelo / Versão: UK 2500 HD SC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo UK 2500 HD SC - Bongo, no chassi, com as características a seguir: - Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores à gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 kgs, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado código K.788, ano fab./modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação. - Equipado com Baú para carga seca, nas medidas 2,80m de comprimento, 1,90m de altura e 1,80m de largura, com 2 portas traselra e 1 porta lateral. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 172.490,0000	82.522.178/0002-48	25/08/2022 08:30:00:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/08/2022 08:31:18	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/08/2022 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/08/2022 08:50:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/08/2022 08:50:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/08/2022 08:50:52	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/08/2022 09:07:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, pelo melhor lance de R\$ 172.490,0000.

Habilitação de fornecedor	25/08/2022 09:38:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48
---------------------------	---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	25/08/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de Itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2022 08:40:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/08/2022 08:40:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/08/2022 08:50:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/08/2022 08:50:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/08/2022 08:50:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/08/2022 08:50:52	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/08/2022 08:50:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/08/2022 08:56:02	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - Bom dia, a empresa melhora seu lance no item 01?
82.522.178/0002-48	25/08/2022 08:56:56	Bom dia, infelizmente não conseguimos.
Pregoeiro	25/08/2022 09:02:14	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - Bom dia, a empresa melhora seu lance no item 02?
82.522.178/0002-48	25/08/2022 09:03:37	Infelizmente não conseguimos também
Pregoeiro	25/08/2022 09:06:49	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - ok, favor atualizar sua proposta de preços ao último lance ofertado.
Sistema	25/08/2022 09:06:59	Senhor fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	25/08/2022 09:18:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, enviou o anexo para o item 1.
82.522.178/0002-48	25/08/2022 09:18:39	Enviado.
Pregoeiro	25/08/2022 09:24:04	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - No item do edital solicitava: 8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.
Pregoeiro	25/08/2022 09:24:19	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - Favor encaminhar via anexo a declaração.
Sistema	25/08/2022 09:24:29	Senhor fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
82.522.178/0002-48	25/08/2022 09:35:14	estou enviando
Sistema	25/08/2022 09:37:03	Senhor fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	25/08/2022 09:37:06	Senhor fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	25/08/2022 09:37:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/08/2022 09:37:44	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - ok
82.522.178/0002-48	25/08/2022 09:37:44	declaração unificada enviada.
Sistema	25/08/2022 09:38:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/08/2022 09:38:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/08/2022 às 10:15:00.
Pregoeiro	25/08/2022 09:38:49	Para CARELLI AUTOMOTORES LTDA - ok

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/08/2022 14:58:00	
Abertura da sessão pública	25/08/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/08/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/08/2022 08:50:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/08/2022 09:38:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/08/2022 09:38:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/08/2022 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:25 horas do dia 25 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Oficial

EDSON CARLOS BECKER
Equipe de Apoio

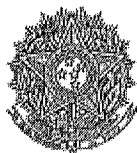
RENAN LANGER
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Pregão Eletrônico Nº 00094/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

82.522.178/0002-48 - CARELLI AUTOMOTORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo furgão	Unidade	1	R\$ 212.490,0000	R\$ 210.990,0000	R\$ 210.990,0000

Marca: Kia

Fabricante: Kia Motors

Modelo / Versão: UK 2500 HD SC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo UK 2500 HD SC - Bongo, no chassi, com as características a seguir: - Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores à gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 kgs, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado código K.788, ano fab./modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação. - Equipado com Baú com refrigeração isotérmico, nas medidas 2,80m de comprimento, 1,90m de altura e 1,80m de largura, com 2 portas traseira, com equipamento de refrigeração acoplado que funciona somente com veículo ligado.

2	Veículo Furgão	Unidade	1	R\$ 174.000,0000	R\$ 172.490,0000	R\$ 172.490,0000
---	----------------	---------	---	------------------	------------------	------------------

Marca: Kia

Fabricante: Kia Motors

Modelo / Versão: UK 2500 HD SC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo comercial de carga leve (VUC) fabricado pela Kia Motors, modelo UK 2500 HD SC - Bongo, no chassi, com as características a seguir: - Motor 2.5 L Turbodiesel intercooler, 4 cilindros em linha, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores à gás, rodas 5,5Jx15", câmbio mecânico 6 marchas a frente e 1 a ré, 3 lugares incluso motorista, capacidade de carga total de 1.812 kgs, acionamento elétrico dos vidros das portas e direção hidráulica, sem ar condicionado código K.788, ano fab./modelo 2021/2022 ou acima, conforme disponibilidade de estoque quando da homologação. - Equipado com Baú para carga seca, nas medidas 2,80m de comprimento, 1,90m de altura e 1,80m de largura, com 2 portas traseira e 1 porta lateral.

Total do Fornecedor: R\$ 383.480,0000

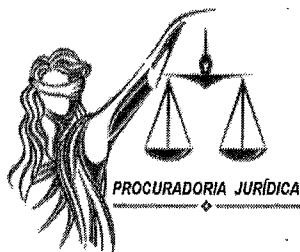
Valor Global da Ata: R\$ 383.480,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 094/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a aquisição de um veículo de carga leve refrigerado através da plataforma + Brasil, emenda parlamentar nº. 202240110008 para a Secretaria Municipal de Agricultura e um veículo de carga leve com baú para a Secretaria Municipal de Educação.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres anexos ao processo (fls. 51/52 e 109/114).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Eletrônico conforme Decreto Federal nº 10.024/19. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento da empresa participante e o recebimento das propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo recebida a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da Comissão e sua equipe de apoio divulgaram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Eletrônico, estampada no Decreto Federal nº 10.024/19, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos de qualquer uma das partes interessadas.

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da Comissão, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 094/2022.

Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2022.

Nivaldo José Bello Junior
Nivaldo José Bello Junior
 Procurador Jurídico
 OAB/PR 76.734



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00094/2022

Às 11:25 horas do dia 29 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00094/2022, referente ao Processo nº 302, o pregoeiro, Sr(a) UBIRATAN BENHUR DE RAMOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Veículo furgão**Descrição Complementar:** Veículo Furgão Tipo Motor: BI-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 CV, Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 212.490,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CARELLI AUTOMOTORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 210.990,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:25:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, Melhor lance: R\$ 210.990,0000

Item: 2**Descrição:** Veículo Furgão**Descrição Complementar:** Veículo Furgão Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km , Tipo Motor: BI-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 174.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CARELLI AUTOMOTORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 172.490,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:25:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, Melhor lance: R\$ 172.490,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00094/2022

Às 11:28 horas do dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 302, Pregão nº 00094/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Veículo furgão**Descrição Complementar:** Veículo Furgão Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 CV, Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 212.490,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CARELLI AUTOMOTORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 210.990,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:25:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, Melhor lance: R\$ 210.990,0000
Homologado	29/08/2022 11:28:21	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	

Item: 2**Descrição:** Veículo Furgão**Descrição Complementar:** Veículo Furgão Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km , Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 174.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CARELLI AUTOMOTORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 172.490,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:25:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 82.522.178/0002-48, Melhor lance: R\$ 172.490,0000
Homologado	29/08/2022 11:28:24	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	

Fim do documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022.

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 094/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 82.522.178/0001-67	01, 02.	383.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 094/2022 R\$ **383.480,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 374.600,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

RECEBEMOS em 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

INTERVENÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Associação de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Laranjeiras do Sul - ADELARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 07.292.201/0001-99, representada pelo Sr. Manoel ROCHA FERREIRA JUNIOR, CPF nº 036.931.759-8.

ASSOCIAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 07.292.201/0001-99, representada pelo Sr. Manoel ROCHA FERREIRA JUNIOR, CPF nº 036.931.759-8.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Pinheiro - Paraná
CEP: 85.232-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

P. A. Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 20/09/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eulirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br. PUBLIQUE-SE.

Ibema, 31 de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022

Objeto: A concessão dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, sem ônus para a contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mínimo global de R\$ 186.770,29 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/10/2022 até as 08:29hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Joaquim Távora, 31 de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frotas, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente torna público a SUSPENSÃO do edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, tendo em vista necessidade de análise pormenorizada dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do APA nº 24496, encaminhados ao Município de Laranjeiras do Sul, em 29/08/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de LicitaçãoCNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PMLS

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, homologou o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 094/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 82.522.178/0001-67 - ITEM 01 E 02 no valor total de R\$ 383.480,00 (trezentos oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PrefeitoCNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada à Av. Rocha Pombó, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR. Valor Total R\$ 210.990,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2022.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada à Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carlí, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. KARL MATHIAS LEH, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade nº 589.928-SSP/PR, e Sra. MADALENA REMLINGER, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 225.665.389-72, e portador da cédula de identidade nº 865.729-SSP/PR.

Valor Total R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-265/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0265/2022, objeto: Aquisição de Kits de pontas odontológicas (Caneta de alta rotação, Micro motor, Contra Ângulo), Mangueiras para manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e Bomba à Vácuo para utilização nos consultórios odontológicos das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0267/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrate de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de agosto de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI e SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMM

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve Homologar o Pregão Eletrônico nº 064/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos: 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos utilitário Pick-up, 01 (Um) veículo Caminhonete Pick-up e 01 (Um) veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, fpl vencedora do item 01 com valor global de R\$ 96.500,00, item 02, com valor global de R\$ 209.500,00, item 03 com valor global de R\$ 203.500,00.

Mangueirinha, 29 de Agosto de 2022.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso identificado no link -

EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.marmeleiro.pr.gov.br

Telefone: (41) 3522-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 30 de agosto de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/ lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multímarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CARELLI AUTOMOTORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av; Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER:**

CARELLI AUTOMOTORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES À GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAÚ COM ISOLAMENTO TERMICO, COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLES LATERAL. BAÚ REFRIGERADO – BAÚ COM REFRIGERAÇÃO ISOTÉRMICO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO QUE FUNCIONA SOMENTE COM VEICULO LIGADO, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.	Kia Motors	UK 2500 HD SC	UN	1,00	210.990,00	210.990,00
TOTAL								210.990,00

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 210.990,00 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ITEM 01:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1191	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Veículos e Equipamentos para Extensão Rural	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.
- VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.
- VII - Demais exigências constam nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- XII.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III.** Judicial, nos termos da legislação.
- IV.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 094/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público NEILOR JOSE SOUTHER, inscrito na Matrícula nº. 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 29 de agosto de 2022.

JONATAS
FELISBERTO DA
SILVA:58887571953

Assinado de forma digital por
JONATAS FELISBERTO DA
SILVA:58887571953
Dados: 2022.08.30 17:15:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO
TEIXEIRA:32409895
953

Assinado de forma digital
por MARCOS ROBERTO
TEIXEIRA:32409893953
Dados: 2022.08.30
17:48:12 -03'00'

CARELLI AUTOMOTORES LTDA
MARCOS ROBERTO TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

UBIRATAN BENHUR DE
RAMOS:07275628945

Assinado de forma digital por
UBIRATAN BENHUR DE
RAMOS:07275628945
Dados: 2022.08.30 17:27:04 -03'00'

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
CPF: 072.756.289-45

DEOCLÉCIO DE NEZ:50253417953

Assinado de forma digital por
DEOCLÉCIO DE
NEZ:50253417953
Dados: 2022.08.30 17:16:49
-03'00'

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

219

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av; Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 210.990,00 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **29 de agosto de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

P. A. Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrição presente em seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 20/09/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eulirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@piema.pr.gov.br. PUBLIQUE-SE.

Ibema, 31 de agosto de 2022.

VIVIANE CIRIMAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022

Objeto: A concessão dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, sem ônus para a contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mínimo global de R\$ 186.770,29 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/10/2022 até as 08:29hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Joaquim Távora, 31 de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frotas, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente torna público a SUSPENSÃO do edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, tendo em vista necessidade de análise pormenorizada dos Aparentamentos Preliminares de Acompanhamento, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do APA nº 24496, encaminhados ao Município de Laranjeiras do Sul, em 29/08/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PMLS

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 094/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 82.522.178/0001-67 - ITEM 01 E 02 no valor total de R\$ 383.480,00 (trezentos oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av; Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR. Valor Total R\$ 210.990,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2022.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada a Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carlí, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. KARL MATHIAS LEH, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade nº 589.928-SSP/PR, e Sra. MADALENA REMLINGER, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 225.665.389-72, e portador da cédula de identidade nº 865.729-SSP/PR. Valor Total R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-265/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0265/2022, objeto: Aquisição de Kits de pontas odontológicas (Caneta de alta rotação, Micro motor, Contra Ângulo), Mangueiras para manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e Bomba à Vácuo para utilização nos consultórios odontológicos das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0267/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nítrato de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de agosto de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMM

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº 064/2022 - PMM, que tem por objeto: seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos utilitário Pick-up, 01 (Um) veículo Caminhonete Pick-up e 01 (Um) veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, foi vencedora do item 01 com valor global de R\$ 96.500,00, item 02, com valor global de R\$ 209.500,00, item 03 com valor global de R\$ 203.500,00.

Mangueirinha, 29 de Agosto de 2022.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PMMPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 30 de agosto de 2022.

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multímarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos





Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CARELLI AUTOMOTORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av; Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER:**

CARELLI AUTOMOTORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	2	VEICULO DE CARGA COMERCIAL LEVE (VUC) COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL A PARTIR DE 1.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER DE 130 CV OU MAIS, CMABIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS NA CABINE, INCLUSO O MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS PARA CADA UMA, DIREÇÃO HIDARULICA, RODAS 15", CHASSI COM LONGARINAS COM PERFIL REGULAR DUPLO C, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRAS DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES Á GÁS E TRASEIRA COM EIXO RIGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES A GÁS, NOVO, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADO COM FURGÃO TIPO BAU COM PORTA DUPLA TRASEIRA E PORTA SIMPLE LATERAL. BAÚ – BAÚ PADRÃO, COMPRIMENTO MIN 2,80M, ALTURA MIN 1,90M E LARGURA MIN 1,80, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 PORTA LATERAL, CARGA SECA.	Kia Motors	UK 2500 HD SC	UN	1,00	172.490,00	172.490,00
TOTAL								172.490,00

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato,

assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ITEM 02:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1072	4.4.90.52.00.00	107

Descrição	Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Turismo	Dpto de Ensino	Aquisição de Veículos e ônibus para o ensino fundamental	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
-----------	-------------------------------------------------	----------------	----------------------------------------------------------	------------------------------------	------------------

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.
- VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.
- VII - Demais exigências constam nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 094/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, inscrito na Matrícula nº. 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas,

registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 29 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO
DA SILVA:58887571953

Assinado de forma digital por
JONATAS FELISBERTO DA
SILVA:58887571953
Dados: 2022.08.30 17:15:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO
TEIXEIRA:32409893
953

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
TEIXEIRA:32409893953
Dados: 2022.08.30 17:48:48
-03'00'

CARELLI AUTOMOTORES LTDA

MARCOS ROBERTO TEIXEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

UBIRATAN BENCHUR
DE
RAMOS:07275628945

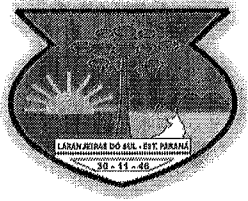
Assinado de forma digital por
UBIRATAN BENCHUR DE
RAMOS:07275628945
Dados: 2022.08.30 17:27:46
-03'00'

UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
CPF: 072.756.289-45

DEOCLÉCIO DE
NEZ:502534179
53

Assinado de forma digital
por DEOCLÉCIO DE
NEZ:50253417953
Dados: 2022.08.30 17:17:32
-03'00'

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

228

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av; Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PMLS

No dia 23 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 088/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: Empresa Vencedora do Item 01 - Simex Maquinas Agricolas Ltda CNPJ nº 00.827.383/0001-76 R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022
Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEICULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av; Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR. Valor Total R\$ 172.490,00 (CENTO SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV-0269/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV-0269/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0270/2022, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para utilização de toda a rede municipal de saúde. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4419 e o 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 6 de setembro de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

Referente Pregão Eletrônico Nº064/2022 - PMM - Contratante: Município de Mangueirinha/PR. Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 veículos utilitário Pick-up, 01 veículo Caminhonete Pick-up e 01 veículo Sedan, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade. Valor: R\$ 509.500,00. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta de verbas do Governo Federal na modalidade Fundo a Fundo dos Programas e Projetos Socioassistenciais, CadÚnico da Saúde do Município, Portaria nº 2.600 do ministério do Desenvolvimento Social - MOB-SUAS, FUNDEB o Município de Mangueirinha no valor de R\$ 519.840,07, alocados nas dotações 09.01.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (150), 10.02.2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (277), 11.01.2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (321), 11.03.2.074.4.4.90.52.00.00.00.00 (353) e 17.03.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00(501), consignada no orçamento 2022. Entrega: conforme edital. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022. Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 072/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social. As empresas habilitadas são:
A empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.632.453/0001-91, vencedora nos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 50.994,00 (cinquenta mil e noventa e quatro reais).
A empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
A empresa VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001-00, vencedora nos itens 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais).
A empresa LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.145.783/0001-49, vencedora no item 02, perfazendo o valor total de R\$ 70.550,00 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 5 de setembro de 2022.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Seleção de Proposta visando à contratação de Empresa para Execução de 1758,45 m² Urbanização de praça e via pública no Distrito de Paraná do Oeste.
VALOR Máximo Global: R\$ 630.836,99 (Seiscentos e Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA de 26 de Setembro de 2022, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

PROCESSO Nº 192/2022
Modalidade de Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 12/2022
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos Interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 12/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 31/10/2022;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para construção de mini-arena poliesportiva na Comunidade Quilombola Adelalde Maria Trindade Batista, com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar destinada através do Ministério da Cidadania (Convênio nº 09667/2019) com área total de 960,00m², a ser edificada na Rua Santa Ana esquina com a Rua São João, no 463, sobre a quadra no 118 e lote nº 394 - Bairro São Sebastião do Rocío - Palmas/PR, conforme projetos e especificações anexos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 504.040,40 (quinhentos e quatro mil, quatro reais e quatro centavos)
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 31/10/2022;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 6 de setembro de 2022
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

PROCESSO Nº 196/2022
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 11/2022
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 11/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 28/10/2022;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação e recape asfáltico sobre pedras Irregulares em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em diversas ruas no município de Palmas, com área total de 30.026,12 m², conforme convenio 39/2022, firmado entre a secretaria de estado de desenvolvimento urbano SEDU, o serviço social autônomo - Paranácidade e o Município de Palmas, conforme especificações deste edital e seus anexos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, etc.
VALOR MÁXIMO: R\$ 6.214.271,51 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 28/10/2022;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 6 de setembro de 2022
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 699/2022. Referente à Tomada de Preços nº 027/2022, processo nº 366/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: C. E. SANCHES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.427.177/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria educacional para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade. VALOR: R\$141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Será de 12 (DOZE) MESES, a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sendo o prazo máximo de contratação de 60 meses. EXECUÇÃO: Será de 10 (DEZ) MESES, a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sendo o prazo máximo de contratação de 60 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos relatórios detalhados dos serviços executados pelo fiscal do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMI Nº 2/2022

PROCESSO Nº 57/2022
OBJETO: Constitui objeto do Edital de Manifestação de Interesse, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco: Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO: 17 (dezessete) horas do dia 29 de setembro de 2022, junto ao Protocolo da Divisão de Licitações, sito a rua Caramuru, 271 Pato Branco-PR O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br . Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 6 de setembro de 2022.
VITOR DEBASTIANI VALER
Secretário Municipal de Meio Ambiente